



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

DIRETOR PRESIDENTE

RODRIGO SISNANDES PEREIRA

DIRETORIA FINANCEIRA

BERNARDO BAGGIO

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

MARCELO JACQUES PALUDO

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

RAFAEL ROCHA LUZARDO

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	6
2 ABRANGÊNCIA.....	7
2.1 Segregação de Ativos	8
3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	9
3.1 Estrutura de Governança dos Investimentos	9
3.2 Atribuições e Responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	10
3.3 Processo Interno de Decisão	11
3.4 Estrutura de Gestão dos Investimentos	14
3.5 Processo de Gestão de Investimento	14
4 GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS.....	16
4.1 Fundamentos da Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo	16
4.2 Abordagem Quantitativa de Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo	18
4.3 Estimativas de Retorno Esperado por Fatores de Risco	19
4.4 Índices de Referência por Segmento de Aplicação.....	19
4.5 Indicadores Macroeconômicos e de Mercado	20
4.6 Referenciais de Alocação de Investimentos por Segmento de Aplicação dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa	20
4.7 Rentabilidades Nominais Esperadas por Segmentos e Planos	26
5 GESTÃO DE RISCOS.....	31
5.1 Risco de Mercado	33
5.2 Risco de Liquidez	33
5.3 Risco de Crédito	34
5.4 Risco de Reinvestimento	34
5.5 Risco Operacional e Legal	35
5.6 Risco Proveniente do Uso de Derivativos	35
5.7 Risco Decorrente da Retirada de Patrocínio	36
5.8 Risco Sistêmico	36

6 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	37
6.1 Segmento Renda Fixa	38
6.1.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Fixa	39
6.1.1.1 Gestão Interna	39
6.1.1.2 Gestão Externa	40
6.1.2 Limites para o Segmento Renda Fixa	40
6.1.2.1 Gestão Interna	41
6.1.2.2 Gestão Externa	43
6.2 Segmento Renda Variável.....	44
6.2.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Variável ..	44
6.2.1.1 Gestão Interna	44
6.2.1.1.1 Empréstimo de Ativos.....	45
6.2.1.2 Gestão Externa	45
6.2.2 Limites para o Segmento Renda Variável	46
6.2.2.1 Gestão Interna	46
6.2.2.2 Gestão Externa	46
6.3 Segmento Estruturado	46
6.3.1 Requisitos e Condições para Investimento no Segmento Estruturado.....	46
6.3.2 Limites para o Segmento Estruturado	48
6.4 Segmento Exterior.....	48
6.4.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Exterior	48
6.4.2 Limites para o Segmento Exterior	49
6.5 Segmento Imobiliário	50
6.5.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Imobiliário	51
6.5.2 Na alocação em ativos classificados nesse segmento devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais:	51
6.6 Segmento Operações com Participantes	51
6.6.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Operações com Participantes.....	51

6.7 Outros Requisitos e Limites	52
6.7.1 Limites de Alocação por Emissor	52
6.7.2 Limites de Concentração por Emissor.....	52
6.7.3 Limites de Concentração por Investimento	53
6.7.4 Limites para Operações com Derivativos	53
6.7.5 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança	54
7 ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	54
8 CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS	55
8.1 Serviços de Custódia e Controladoria.....	56
8.2 Serviços de Gestão de Investimentos	56
8.3 Serviços de Corretagem	58
8.4 Administração de Imóveis	59
9 VIGÊNCIA	59
10 ANEXOS	60
10.1 Rentabilidade por plano e segmento de aplicação.....	60
GLOSSÁRIO	64

1 APRESENTAÇÃO

A Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, nome fantasia Fundação Família Previdência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 90.884.412/0001-24, é uma entidade fechada de previdência complementar, instituída sob a forma de entidade civil, nos termos da legislação em vigor. Tem sede e foro no município de Porto Alegre/RS, sendo regida por seu Estatuto, pelos regulamentos dos planos de benefícios que administra e pela legislação em vigor.

A Entidade tem como objetivo a gestão de planos de benefícios de natureza previdenciária. No que tange a gestão de investimentos, seu mandato consiste na constituição de reservas que visam fazer frente aos fluxos de pagamento de benefícios previdenciários previstos nos regulamentos dos planos que administra, numa perspectiva intertemporal.

Esta Política de Investimentos constitui um instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão dos investimentos da Fundação Família Previdência são estabelecidas, com vistas à manutenção das condições de solvência e ao atendimento das necessidades de liquidez intertemporal dos planos de benefícios administrados.

Representa também um compromisso de ação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Fundação, com a gestão dos recursos patrimoniais perante os participantes, os assistidos, os patrocinadores, os instituidores e o órgão de fiscalização e supervisão (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC).

Esse compromisso é aferido mensalmente nas reuniões ordinárias do Comitê Consultivo de Investimentos (CCI), bem como submetido à análise mensal do Conselho Fiscal, o qual é responsável pela verificação da aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos à Política de Investimentos, ao Estatuto da entidade e às normas em vigor.

No cumprimento do dever de transparência que está a cargo dos gestores das entidades fechadas de previdência complementar, a Diretoria Executiva fará a devida divulgação desta Política de Investimentos aos participantes, assistidos, instituidores e patrocinadores, bem como aos gestores de recursos, ao responsável pelos serviços de custódia e controladoria de ativos e aos demais prestadores de serviço envolvidos no processo de gestão de recursos da Fundação Família Previdência.

Com esse mesmo objetivo, emitirá periodicamente relatórios dando conta das ações adotadas e dos resultados alcançados, possibilitando o maior e mais amplo acompanhamento da execução da Política de Investimentos que ora se estabelece.

2 ABRANGÊNCIA

A Fundação Família Previdência é responsável legal pela administração dos 12 (doze) planos de benefícios, além do plano de gestão administrativa, abaixo relacionados:

Quadro 2.1 – Planos Administrados pela Fundação Família Previdência

Planos de Benefício Definido (BD)	
Plano Único da CEEE	CNPB ¹ : 1979.0044-47 CNPJ: 48.306.601/0001-53
Plano I da RGE	CNPB: 1979.0046-92 CNPJ: 48.306.603/0001-42
Plano II da RGE	CNPB: 1979.0043-74 CNPJ: 48.306.600/0001-09
Planos de Contribuição Definida (CD) Patrocinados	
CEEEPrev	CNPB: 2002.0014-56 CNPJ: 48.307.158/0001-35
CRMPrev	CNPB: 2003.0013-11 CNPJ: 48.307.192/0001-00
Família Previdência Corporativo	CNPB: 2015.0009-92 CNPJ: 48.307.603/0001-67
CeranPrev	CNPB: 2016.0022-47 CNPJ: 48.307.638/0001-04
Foz do Chapecó Prev	CNPB: 2016.0023-11 CNPJ: 48.307.639/0001-40
Família Previdência Municípios	CNPB: 2021.0015-47 CNPJ: 48.307.780.0001-43
Plano IEAB Prev	CNPB: 2006.0003-65 CNPJ: 48.307.287/0001-23
Planos de Contribuição Definida (CD) Instituídos	
SENGE Previdência	CNPB: 2005.0003-29 CNPJ: 48.307.232/0001-13
Família Previdência Associativo	CNPB: 2010.0042-56 CNPJ: 48.307.494/0001-88
Plano de Gestão Administrativa (PGA) – Registro CADPREVIC²: 997	
CNPJ: 90.884.412/0001-24	

(1) Cadastro Nacional de Planos de Benefícios. (2) Cadastro de Entidades e Planos.

A presente Política de Investimentos é aplicável a todos os planos administrados pela Fundação Família Previdência, respeitados os limites de alocação estabelecidos para cada plano de benefícios e para o plano de gestão administrativa.

Em relação aos novos planos, seus recursos serão inicialmente alocados nas classes de ativos do segmento de Renda Fixa, tendo como referencial de mercado a remuneração do CDI, sendo esse o benchmark do respectivo plano, até que se justifique a realização de estudo anual de ALM - *Asset Liability Management*, ocasião em que serão também analisadas as estratégias de investimento para alocação dos seus recursos garantidores, as quais deverão constar na Política de Investimentos.

No caso de transferências de planos, será realizado estudo de ALM posterior ao processo de transferência de gerenciamento, considerando as condições de realização dos ativos que compõem o portfólio.

2.1 Segregação de Ativos

Conforme decidido pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, a Fundação Família Previdência passou a adotar, a partir de 01.01.2015, modelo de segregação de ativos com gestão multifundo. Tal prática tem por objetivo principal possibilitar que os recursos de investimentos dos planos de benefícios e de gestão administrativa sejam alocados de acordo com as suas especificidades e características individuais de obrigações, tendo em vista a manutenção do equilíbrio intemporal entre os seus ativos e passivos.

A gestão multifundo possibilita a definição de políticas de investimento distintas para cada plano, cuja execução pode ser realizada por meio da gestão interna (carteiras de investimentos) e/ou por gestão externa (fundos de investimentos), preservando-se a independência em relação ao posicionamento adotado nos demais planos.

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021, que dispõe sobre as condições e os procedimentos para a identificação e o cadastramento dos planos de benefícios no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, para fins de operacionalização da independência patrimonial dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, a entidade concluiu o processo de inscrição dos planos no CNPJ e iniciou o processo de segregação dos investimentos em 30/06/2023, com conclusão prevista até 31/12/2023, data limite prevista na Resolução CNPC nº 57, de 28/06/2023.

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

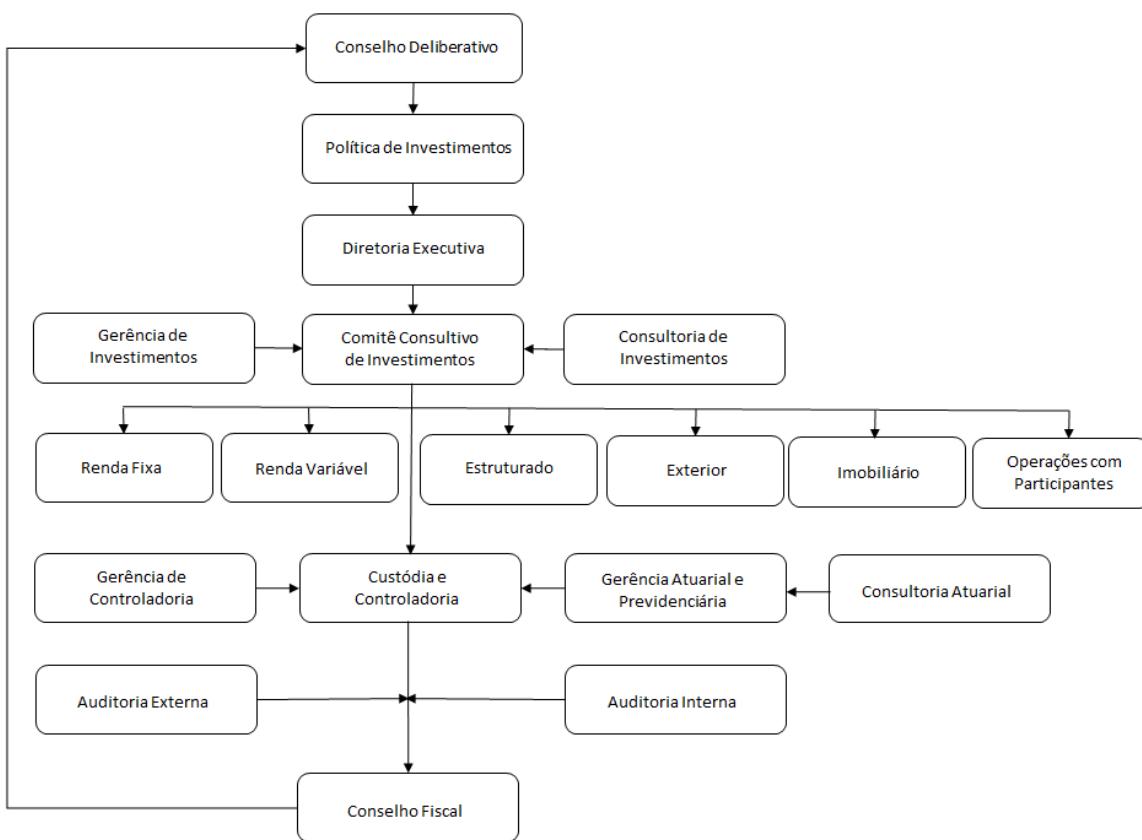
3.1 Estrutura de Governança dos Investimentos

A estrutura de governança dos investimentos compreende o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cujas atribuições estão descritas na Lei Complementar nº 108/01 e no Estatuto Social da Fundação.

Também integra a estrutura de governança dos investimentos o Comitê Consultivo de Investimentos (CCI), que tem por finalidade qualificar o processo decisório relativo à gestão dos investimentos da Entidade, fornecendo sugestões e recomendações sobre as alternativas de investimentos à Diretoria Executiva, considerando as normas legais vigentes, as políticas e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo e a competência decisória da Diretoria Executiva.

As regras, responsabilidades e objetivos associados ao funcionamento dos órgãos de governança citados acima são os seguintes: Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho Deliberativo, Regimento Interno do Conselho Fiscal, Regimento Interno da Diretoria, Política de Alçada Decisória, Regimento Interno do Comitê Consultivo de Investimentos e o Manual de Investimentos.

A Fundação Família Previdência dispõe ainda de Código de Ética e Conduta que estabelece os padrões éticos e de comportamento, bem como valores morais que são aplicados aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê Consultivo de Investimentos, Dirigentes, Participantes, Colaboradores do seu quadro funcional e estagiários.



3.2 Atribuições e Responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Em atendimento ao disposto no Artigo 8º da Resolução CMN nº 4.994/22, e suas alterações, e independentemente da responsabilidade solidária dos demais Administradores, a Fundação Família Previdência designa o Diretor Financeiro como o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) para os seguintes segmentos de aplicação previstos na referida Resolução, a saber: renda fixa, renda variável, estruturado, exterior, imobiliário e operações com participantes.

São atribuições do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ):

- cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições desta Política de Investimentos;
- acompanhar o desempenho dos investimentos da Fundação;
- acompanhar a exposição das aplicações dos recursos da Fundação a riscos relacionados à gestão dos recursos garantidores, conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4.994/22;
- zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Fundação;

- responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Fundação, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos Administradores de Recursos, Custodiante, Conselheiros e Diretores da Fundação, conforme disposições legais vigentes;
- ser responsável pela gestão de riscos; e
- propor alterações na presente Política de Investimentos.

3.3 Processo Interno de Decisão

O processo interno de decisão em relação às proposições de investimento estabelece as atribuições e alçadas do AETQ, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Operacionalmente, o CCI recomenda as proposições à Diretoria Executiva que, por sua vez, delibera, exceto quando se tratar de operações que devem ser encaminhadas para a deliberação do CD, quais sejam: (i) investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores¹, com base no último balanço anual disponível, anterior à proposição das aplicações de recursos; e (ii) aplicação em investimentos estruturados.

O CCI é coordenado pelo Diretor Financeiro ou seu substituto regulamentar e composto pelos seguintes membros com direito a voto: Diretor Financeiro, Gerente de Investimentos, Gerente de Controladoria, Gerente Financeiro e Contábil, Gerente Jurídico e Gerente Atuarial e Previdenciária. Os eventuais substitutos dos membros efetivos, com exceção do coordenador do CCI, serão definidos na 1^a reunião de cada ano, dentre os membros de sua Gerência e registrados em ata. Eventuais substituições posteriores poderão ocorrer, condicionadas ao registro em ata de reunião ordinária do CCI. As reuniões do CCI ocorrerão com, no mínimo, 4 (quatro) membros com direito a voto, sendo obrigatória a presença do Coordenador do CCI e do Gerente de Investimentos. São convidados, sem direito a voto, os demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, o corpo técnico da Gerência de Investimentos. O Diretor Financeiro, ou seu substituto regulamentar, terá voto de qualidade no Comitê Consultivo de Investimentos.

As propostas de assuntos das reuniões do CCI são enviadas pela Gerência de Investimentos (GIN) ao Diretor Financeiro, ou seu substituto regulamentar, para apreciação e aprovação da pauta.

¹ De acordo com o disposto no art. 2º da Resolução CMN nº 4.994/22, os recursos dos planos administrados pela EFPC, denominados de recursos garantidores, são formados pelos “ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores”.

Todo o assunto proposto para ser pautado na reunião do CCI deve ser acompanhado de relatório técnico elaborado pelas áreas responsáveis, com recomendação de decisão, juntamente com os relatórios de enquadramento e legal, expedidos pela Gerência de Controladoria e Gerência Jurídica, respectivamente, quando necessário. O relatório técnico poderá ser substituído por material de apoio em matérias que não envolvam decisões de investimento ou desinvestimento.

Após a aprovação da pauta, o Diretor Financeiro, ou seu substituto regulamentar, somente poderá incluir ou retirar assunto da pauta, desde que registre em súmula e ata a respectiva justificativa sendo que a Governança tomará ciência por meio da súmula.

É vedada a abstenção dos membros efetivos do CCI ou de seus substitutos nas votações, devendo os votos contrários às recomendações serem registrados em súmula e ata, com as devidas justificativas, para posterior envio das mesmas à Diretoria Executiva por meio de Súmula da Ata das Reuniões do CCI.

As ausências de membros efetivos e de seus substitutos com direito a voto nas reuniões do CCI devem ser justificadas e registradas em ata.

Somente poderão ser implementados novos investimentos formalmente recomendados pelo CCI e aprovados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo, conforme a alçada de competência. Não serão reconhecidos como procedimentos formais para implementação de novos investimentos: e-mails, determinações verbais ou outra forma diferente da estabelecida nesta Política de Investimentos.

Havendo desenquadramento de qualquer investimento em relação à legislação específica e/ou Política de Investimentos, os membros do CCI, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão notificados pela Gerência de Controladoria, independentemente dos relatórios periódicos enviados a estes órgãos. Os processos pautados neste item seguem também os regramentos contidos nas Instruções de Trabalho 2.07.00 – Planejamento de Investimentos e 2.08.00 – Operacionalização de Investimentos.

A GIN deverá proceder o monitoramento da alocação dos recursos investidos considerando os limites estabelecidos nesta Política, no Manual de Investimentos e na Legislação em vigor, buscando propor soluções para possíveis e/ou efetivos desenquadramentos.

Será obrigatória a participação da Fundação Família Previdência em Assembleia de investimentos, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, em que a Entidade detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Investimento, excetuando-se fundos abertos não exclusivos, facultando a manifestação eletrônica ou presencial. No caso de Fundos disciplinados pela Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo que não contiverem ressalvas ou qualquer manifestação contrária do auditor independente, podem ser consideradas automaticamente aprovadas, independente de participação da Fundação Família Previdência, conforme disposto na referida Instrução, devendo ser realizado relato no Comitê Consultivo de Investimentos.

Nas assembleias ou comitês dos quais a Fundação se fizer presente com voto, poderá ser realizada manifestação a favor de cancelamento ou suspensão da assembleia com o objetivo de buscar maiores garantias ou melhores condições para a tomada de decisão. Uma vez manifestado o encaminhamento da Fundação neste sentido, deverá ser realizado relato do fato no Comitê Consultivo de Investimentos.

A certificação dos administradores, participantes do processo decisório, dos empregados que integram o Comitê Consultivo de Investimentos, bem como dos empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, deverá atender ao disposto na legislação, e suas correspondentes alterações, da mesma forma quanto à mudança nos seus quesitos. A separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade é descrito em normativos internos da Fundação.

3.3.1 Processo decisório em Comitês e Conselhos de Fundos:

Nas situações em que a Entidade participar de comitês (de investimento, de *compliance* e outros) dos fundos investidos, a representação ocorrerá por meio de sua pessoa jurídica por delegação expressa do Diretor-Presidente mediante aprovação da Diretoria Executiva, conforme Estatuto.

Todas as decisões apresentadas nos respectivos comitês, bem como nas assembleias gerais, deverão ser recomendadas pelo CCI e deliberadas pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, se for o caso.

3.3.1.1 Da participação nos Fundos de Renda Fixa e Renda Variável:

Na hipótese de constituição de fundos de investimento consolidadores, na forma de Fundo de Investimento Financeiro (FIF) ou Fundo de Investimento em Cotas (FIC), nos

segmentos de Renda Fixa ou Renda Variável, a Entidade poderá constituir Comitês Consultivos. Nas ocorrências de constituição do Comitê Consultivo, a representação desta Entidade dar-se-á através de sua Pessoa Jurídica, sempre mantendo, no mínimo, o poder de voto em deliberações. Os gestores, em sua Pessoa Jurídica, deverão estar representados também pelos seus representantes legais perante os órgãos reguladores (CVM, ANBIMA, etc).

As deliberações nos Comitês Consultivos nos fundos supracitados respeitarão o rito definido nesta Política de Investimentos e seguirão para recomendações por parte dos responsáveis técnicos a serem recomendadas pelo Comitê Consultivo de Investimentos (CCI) e, na sequência, deliberadas na Diretoria Executiva (DE) e, se for o caso, no Conselho Deliberativo (CD) ambos desta Entidade.

3.3.1.2 Da participação em Fundos de Fundos Multimercados Estruturados:

Na hipótese de constituição de Fundos de Investimento Financeiro (FIF) ou Fundo de Investimento em Cotas (FIC) consolidadores de Fundos classificados como Multimercado Estruturado, a Entidade poderá constituir Comitês Consultivos. Neste caso, a representação desta Entidade dar-se-á através de sua Pessoa Jurídica, sempre mantendo, no mínimo, o poder de voto em deliberações. Os gestores, em sua Pessoa Jurídica, deverão estar representados também pelos seus representantes legais perante os órgãos reguladores (CVM, ANBIMA, etc).

3.4 Estrutura de Gestão dos Investimentos

Além de manter estrutura própria de gestão, a Fundação Família Previdência optou por terceirizar, em parte, a gestão dos recursos financeiros em mercado, por entender que as instituições especializadas na administração de recursos de terceiros podem, na execução de algumas estratégias, oferecer expertise e resultados a uma economicidade e controle inalcançáveis por uma estrutura própria.

Esses gestores têm discricionariedade para realizar a seleção de ativos sujeitos a riscos de mercado, de crédito e de liquidez, de acordo com o seu entendimento acerca das perspectivas quanto à valorização relativa dos mesmos (estratégia de formação de preço ótimo), observadas as regras e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos, na legislação em vigor e/ou respectivos regulamentos dos fundos que gerem.

Os imóveis e as operações com participantes são geridos pela própria Fundação.

3.5 Processo de Gestão de Investimento

O processo de gestão de investimento da Fundação Família Previdência compreende as etapas de planejamento, execução e de monitoramento.

A etapa de planejamento consiste na identificação e especificação dos objetivos e restrições estabelecidos para cada Plano de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa.

Os objetivos são expressos por parâmetros de risco e retorno esperado, considerando-se a existência de passivos atuarialmente calculados (planos BD) ou baseados em benefício esperado (planos CD), sendo que os objetivos de risco condicionam os objetivos de retorno esperado no âmbito de cada Plano de Benefícios e de Gestão Administrativa.

As restrições envolvem as condições de liquidez, as características dos passivos, os fatores legais e regulatórios, bem como as circunstâncias particulares de cada plano.

Os objetivos de retorno e tolerância a risco, considerando as características de cada plano de benefícios e administrativo, além das restrições aplicáveis, são estabelecidos nesta Política de Investimentos, que fundamenta o processo de gestão de investimento. A interação dos objetivos e restrições com as expectativas em relação ao comportamento dos ativos em mercado é representada nesta Política de Investimentos por meio da formulação da alocação estratégica de ativos, que compreende a participação alvo nas classes de ativos de interesse.

Na definição da alocação estratégica são utilizados estudos de *Asset Liability Management* – ALM com o intuito de identificar combinações eficientes de ativos, considerando a existência de passivos e as necessidades de retorno, de imunização e liquidez de cada plano, além da diversificação dos investimentos.

As simulações geradas pelos estudos de ALM permitem ainda a definição dos limites mínimos e máximos de alocação nas diferentes classes de ativos de interesse, o que também serve como mecanismo de controle de risco.

Na etapa de execução são periodicamente avaliadas as condições de mercado e realizadas simulações para avaliar o impacto de diferentes cenários de mercado para o resultado do portfólio em diferentes horizontes de tempo.

Cabe destacar que a alocação do portfólio pode diferir intencionalmente e temporariamente da alocação estratégica, em virtude de alterações nas condições de mercado, o que é denominado de gestão ou alocação tática.

A etapa de execução compreende ainda a seleção de ativos, que consiste na habilidade de selecionar ativos dentro de cada classe, o que é fundamentado por estudos de análise e avaliação microeconômica dos ativos de interesse, que no caso da Fundação Família Previdência, são realizados tanto pela gestão interna, quanto pelos gestores terceirizados.

Na etapa de monitoramento, é realizada a revisão e o rebalanceamento do portfólio com vistas a avaliar as exposições atuais em relação às oportunidades existentes e à Política de Investimentos, de modo que seja mantida aderência em relação aos objetivos e restrições.

4 GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS

A gestão de investimentos da Fundação Família Previdência está estruturada em três pilares interdependentes.

O primeiro deles é representado pela abordagem teórica e quantitativa aplicada à gestão de longo prazo, que tem por objetivo orientar a alocação estratégica de investimentos, entendida como a exposição alvo nas diferentes classes de ativos passíveis de alocação, tendo em vista a existência de passivos de natureza previdenciária.

O segundo pilar é constituído pelo permanente acompanhamento macroeconômico e de mercado, cujo propósito é orientar a alocação tática do portfólio, compreendido como os desvios em relação à alocação estratégica de investimentos.

Finalmente, a gestão de riscos integra o processo de gestão de investimentos, de modo a possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

4.1 Fundamentos da Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo

Inicialmente importa referir que o horizonte de investimento constitui condicionante importante para a gestão de investimentos sendo prática usual de mercado classificar os investidores quanto a sua atitude frente ao risco, tendo como referência o seu horizonte de investimento. Nesse sentido, é comum assumir que os investidores com horizonte de investimento de curto prazo estão mais preocupados em evitar oscilações patrimoniais, enquanto os investidores de longo prazo tendem a dar mais importância para o risco de frustração de renda.

Cabe referir, contudo, que os mandatos de risco estão associados a objetivos de retorno conflitantes, à medida que os portfólios que são dimensionados para gerar estabilidade de retornos no curto prazo não são os mesmos que buscam manter aderência em relação a um determinado objetivo de capitalização ao longo do tempo.

Tendo-se presente essa diferenciação, a gestão de investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela Família Previdência é executada visando o gerenciamento da exposição às duas categorias de risco mencionadas acima.

A preocupação com a magnitude das oscilações patrimoniais advém da necessidade de serem considerados nas decisões de alocação de recursos dos Planos os parâmetros estabelecidos na legislação relativos à regra de solvência vigente no sistema de previdência complementar fechada. Além disso, a gestão de investimentos também é condicionada pela tolerância a risco dos participantes, que precisa ser aferida junto aos órgãos de governança para que seja dimensionado o orçamento de risco intrínseco ao mandato de investimento de cada Plano.

A precaução em relação à frustração de renda, por sua vez, parte do entendimento de que os retornos reais de ativos se alteram no tempo, o que implica no reconhecimento de que os principais fatores de risco aos quais os passivos do Planos estão sujeitos são representados pela exposição à variação de retornos reais de ativos e pela exposição à variação do poder de compra. Como resultado, a decisão quanto ao nível de proteção em relação aos compromissos atuariais se revela essencial para a execução da gestão de investimentos orientada pelo passivo. Como decorrência, a exposição a títulos indexados à inflação com duração compatível com o do passivo assume papel preponderante no portfólio do Plano.

Em vista disso, a gestão é executada considerando o passivo de forma integrada no processo de investimentos. Com esse propósito, é realizado o gerenciamento da exposição em ativos que possibilitam o adequado nível de proteção em relação aos fatores de risco aos quais os passivos estão sujeitos, em consonância com o dimensionamento da exposição em ativos geradores de retorno e em ativos que contribuem para a melhora da relação risco *versus* retorno esperado do portfólio em função do seu poder de diversificação.

Conforme mencionado acima, isso é realizado por meio de um processo estruturado de gestão que compreende as etapas de planejamento, execução e monitoramento. O planejamento compreende definição da alocação estratégica de ativos, que consiste na alocação alvo nas classes de ativos de interesse, o que é realizado com o auxílio de estudos de *Asset Liability Management*. A execução envolve a agregação de valor por meio da alocação tática e da seleção de ativos. E o monitoramento consiste em verificar a aderência da gestão ao mandato de risco vs. retorno esperado, bem como em relação à legislação e a política de investimentos.

Como resultado, os portfólios são dimensionados buscando usufruir de três níveis de diversificação. O primeiro advém da macroalocação entre ativos e mercados nas classes de ativos de interesse. O segundo é oriundo da diversificação entre estratégias, fatores de risco e estilos de gestão dentro de cada classe. E, por fim, o terceiro resulta da capacidade dos gestores de gerarem retorno em excesso aos benchmarks a partir da gestão ativa.

Dante das especificidades apresentadas acima, na gestão de investimentos dos Planos de Benefícios administrados pela Família Previdência prevalece o entendimento de que a manutenção da consistência em relação a uma meta de retorno ao longo do tempo advém primordialmente da disciplina no gerenciamento da alocação estratégica de ativos, conforme previsto no processo de investimento, que integra a Política de Investimentos. Assim sendo, são estabelecidos parâmetros de risco vs. retorno esperado que são dimensionados considerando os passivos dos planos, a partir da definição de um benchmark de mercado representativo da alocação estratégica de ativos nas classes de ativos de interesse.

Importa destacar que as decisões de investimento são tomadas partindo-se do pressuposto de que é inevitável que os portfólios sejam sensibilizados em momentos de instabilidade dos mercados, situações estas que podem advir de choques exógenos ou mesmo de circunstâncias inerentes ao ciclo de negócios das economias capitalistas, que podem se mostrar mais persistentes do que previsto. No entanto, eventuais impactos nos portfólios decorrentes de situações de mercado são regularmente simulados e discutidos com os órgãos de governança da Fundação Família Previdência, de forma que a exposição a risco se mantenha aderente ao nível de tolerância a risco admitida no âmbito de cada plano.

Assim, além de realizar o acompanhamento permanente da exposição dos portfólios a risco de mercado, tendo como referência o distanciamento da performance dos investimentos dos planos em relação às respectivas metas atuariais, também são periodicamente analisadas as condições de mercado e realizadas simulações para avaliar o impacto de diferentes cenários de mercado para o resultado dos portfólios em diferentes horizontes de tempo, considerando a exposição a risco dos portfólios em relação aos passivos dos planos, representados pelos benchmarks de mercado dimensionados para cada plano.

Dessa maneira, seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo, compete à gestão de investimentos gerenciar a exposição dos portfólios às categorias conflitantes de risco mencionadas anteriormente, considerando os níveis desejados de proteção em relação aos passivos e os desvios admitidos relativamente à meta atuarial em horizontes curtos, tendo presente o propósito de manter aderência aos níveis de retorno esperado desejados ao longo do tempo.

4.2 Abordagem Quantitativa de Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo

Com o propósito de orientar a sua alocação estratégica de investimentos, a Fundação Família Previdência utiliza como referência uma abordagem quantitativa de alocação de ativos orientada pelo passivo (*Asset Liability Management – ALM*), compreendendo:

- A inferência dos retornos esperados implícitos de mercado, dos gestores e da Entidade, a partir de abordagem bayesiana;
- A consideração de passivo estocástico marcado a mercado na função objetivo do estudo de otimização; e
- A incorporação das restrições da legislação à Política de Investimentos.

4.3 Estimativas de Retorno Esperado por Fatores de Risco

Utilizando a abordagem de Black-Litterman², foram inferidos os vetores de excessos de retornos esperados, por fatores de risco, implícitos de mercado e implícitos na alocação dos portfólios dos planos, bem como o vetor de excessos de retornos combinado ou posterior, na data base 31.08.2023, conforme apresentado a seguir.

Quadro 4.3.1 – Excessos de Retorno Esperados por Fatores de Risco

Fatores de Risco	PRE_C	PRE_L	INFL_C	INFL_L	CURVA	SELIC/CDI	AÇÕES	EXT	FIM_E
Família Previdência									
Posição (% nocional)	-0,3%	0,3%	3,0%	31,0%	32,6%	9,4%	14,2%	1,2%	8,6%
Excesso retorno Implícito	0,17%	0,15%	0,37%	1,10%	-0,30%	0,01%	2,42%	-0,17%	1,38%
Mercado									
Posição (% nocional)	3,1%	7,2%	8,3%	6,2%	0,0%	59,2%	14,3%	0,3%	1,3%
Excesso retorno Implícito	0,07%	0,44%	0,25%	1,09%	-0,03%	0,04%	3,18%	-0,17%	0,31%
Retorno Posterior	0,03%	0,15%	0,37%	1,10%	-0,30%	0,01%	3,79%	-0,14%	1,37%

PRE_C = IRF-M 1; PRE_L = IRF-M 1+; PRE_L = IRF-M 1+; INFL_C = IMA-B 5; INFL_L = IMA-B 5+; SELIC/CDI = IMA-S; AÇÕES = Ibovespa; EXT = MSCI World Index (em reais); FIM_E = IFMM

As estimativas dos excessos de retorno esperado são para o horizonte de um ano e estão expressas em relação ao CDI esperado.

4.4 Índices de Referência por Segmento de Aplicação

Foram definidos os seguintes índices de referência para os segmentos de aplicação aos quais a Fundação Família Previdência mantém exposição:

Quadro 4.4.1 – Índices de Referência por Segmento de Aplicação

Segmento	Índice de Referência
Renda Fixa	IMA-B
Renda Variável	Ibovespa

² O modelo de Black-Litterman consiste em uma abordagem que possibilita tornar mais robustas, sob o ponto de vista estatístico, as estimativas de retorno esperado utilizadas nos modelos de alocação de ativos, à medida que permite ao investidor combinar as suas opiniões sobre retornos dos ativos de interesse, com os retornos de equilíbrio, obtidos implicitamente a partir da carteira de mercado.

Segmento	Índice de Referência
Estruturado	IFMM ¹
Exterior	MSCI World Index (em reais) ²
Imobiliário	INPC + 5% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 5% a.a.

¹ Índice de referência para os fundos multimercado estruturados calculado pelo BTG Pactual.

² Para fins de mensuração do índice de referência MSCI World Index em reais, considerar-se-á o acumulado do Índice em US\$ na data base de fechamento do período de referência multiplicado pela cotação do dólar PTAX de fechamento do mesmo dia divulgado pelo Banco Central do Brasil.

4.5 Indicadores Macroeconômicos e de Mercado

O permanente monitoramento das condições macroeconômicas e de mercado tem o intuito de orientar a alocação tática do portfólio, caracterizada como possíveis desvios em relação à alocação estratégica, com vistas à agregação de valor ao longo do tempo.

Quadro 4.5.1 – Projeções de Indicadores Macroeconômicos – 2023 a 2027

Indicador	2023	2024	2025	2026	2027
PIB					
Geral	2,31	1,31	1,90	2,00	2,00
Agropecuária (%)	12,00	2,00	3,00	3,00	3,00
Indústria (%)	0,81	1,30	1,50	1,90	1,75
Serviços (%)	1,70	1,50	1,75	1,95	1,86
Setor Externo					
Exportações (US\$ bilhão)	334,10	333,38	344,35	357,70	372,00
Saldo Comercial (US\$ bilhão)	73,00	60,00	59,59	58,00	56,50
Conta Corrente (US\$ bilhão)	-43,00	-50,20	-50,00	-50,00	-55,00
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhão)	80,00	80,00	81,80	80,00	80,00
Inflação					
IGP-M	-3,55	4,00	4,00	4,00	4,00
IPCA	4,92	3,87	3,50	3,50	3,50
Câmbio					
Médio (R\$)	4,98	5,00	5,10	5,17	5,20
Juros					
Média (% a.a.)	11,75	9,00	8,50	8,50	8,50

Fonte: Relatório de Mercado do Banco Central (31.08.2023).

4.6 Referenciais de Alocação de Investimentos por Segmento de Aplicação dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa

Tendo em vista o objetivo de atingir o equilíbrio intertemporal entre os ativos e as obrigações dos planos de benefícios e administrativo da Fundação Família Previdência, foi realizado estudo de *Asset Liability Management* – ALM, a partir da abordagem quantitativa descrita acima.

Tal estudo tem o propósito de servir de orientação para a definição da alocação estratégica de investimentos em cada segmento de aplicação, bem como para estabelecer os respectivos limites para a alocação tática de investimentos, conforme apresentado nos quadros abaixo.

Quadro 4.6.1 – Plano Único da CEEE

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	0,0%	76,2%	100%	100%
Indexada à Inflação	0,0%	69,1%	100%	100%
Não Indexada à Inflação	0,0%	7,1%	100%	100%
Renda Variável	0,0%	10,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	10,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	5,0%	10%
Imobiliário	0,0%	1,1%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	2,7%	7,0%	15%

Quadro 4.6.2 – Plano I da RGE

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	52,0%	81,4%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	50,0%	76,0%	85,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	5,4%	30,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	10,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	5,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,8%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	1,8%	7,0%	15%

Quadro 4.6.3 – Plano II da RGE

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	52,0%	80,5%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	50,0%	75,4%	85,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	5,1%	30,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	10,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	5,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,9%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	2,6%	7,0%	15%

Quadro 4.6.4 – Plano CEEEPREV

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	0,0%	75,7%	100%	100%
Indexada à Inflação	0,0%	68,3%	100%	100%
Não Indexada à Inflação	0,0%	7,4%	100%	100%
Renda Variável	0,0%	9,3%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	10,7%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,9%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	3,4%	15,0%	15%

Quadro 4.6.5 – Plano CRMPREV

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	71,3%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	60,0%	85,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	11,3%	50,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,5%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	8,2%	15,0%	15%

Quadro 4.6.6 – Plano SENGE Previdência

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	79,9%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	60,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	19,9%	50,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,1%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.7 – Plano Família Previdência Associativo – Perfil Previdenciário

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	80,0%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	60,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	20,0%	50,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.7.1 – Plano Família Previdência Associativo – Perfil Arrojado

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	86,0%	100%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	42,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	44,0%	90,0%	100%
Renda Variável	3,0%	4,2%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	9,8%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.7.2 – Plano Família Previdência Associativo – Perfil Moderado

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	90,0%	100%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	30,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	60,0%	90,0%	100%
Renda Variável	3,0%	3,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	7,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.7.3 – Plano Família Previdência Associativo – Perfil Conservador

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	0,0%	100%	100%	100%
Indexada à Inflação	0,0%	0,0%	0,0%	100%
Não Indexada à Inflação	0,0%	100%	100%	100%
Renda Variável	0,0%	0,0%	0,0%	70%
Estruturado	0,0%	0,0%	0,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	0,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	0,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	0,0%	15%

Quadro 4.6.8 – Plano Família Previdência Corporativo

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	80,0%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	65,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	15,0%	50,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	10,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.9 – Plano CeranPrev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	80,0%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	65,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	15,0%	60,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.10 – Plano Foz do Chapecó Prev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	27,0%	80,0%	90,0%	100%
Indexada à Inflação	25,0%	65,0%	90,0%	100%
Não Indexada à Inflação	2,0%	15,0%	60,0%	100%
Renda Variável	3,0%	6,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	10,0%	15%

Quadro 4.6.11 – Plano IEAB Prev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	0,0%	75,9%	100%	100%
Indexada à Inflação	0,0%	0,0%	0,0%	100%
Não Indexada à Inflação	0,0%	75,9%	100%	100%
Renda Variável	0,0%	0,0%	10,0%	70%
Estruturado	0,0%	0,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	20,0%	20,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	4,1%	15,0%	15%

Quadro 4.6.12 – Plano Família Municípios

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	0,0%	100%	100%	100%
Indexada à Inflação	0,0%	20,0%	50,0%	100%
Não Indexada à Inflação	0,0%	80,0%	100%	100%
Renda Variável	0,0%	0,0%	0,0%	70%
Estruturado	0,0%	0,0%	0,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	0,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	0,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	0,0%	15%

Quadro 4.6.13 – Plano de Gestão Administrativa

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	40,0%	82,0%	100%	100%
Indexada à Inflação	30,0%	50,0%	85,0%	100%
Não Indexada à Inflação	10,0%	32,0%	60,0%	100%
Renda Variável	0,0%	4,0%	20,0%	70%
Estruturado	0,0%	14,0%	16,0%	20%
Exterior	0,0%	0,0%	10,0%	10%
Imobiliário	0,0%	0,0%	5,0%	20%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	0,0%	15%

4.7 Rentabilidades Nominais Esperadas por Segmentos e Planos

A partir dos limites estratégicos de investimentos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa e das projeções de retornos nominais por segmento de aplicação, foram estimadas as seguintes rentabilidades nominais para os planos de benefícios e PGA administrados pela Fundação Família Previdência conforme mencionado no item 4.3.1:

Quadro 4.7.1 – Plano Único da CEEE

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	76,2%	10,52%
Renda Variável	10,0%	14,15%
Estruturado	10,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	1,1%	9,65%
Operações com Participantes	2,7%	11,12%
Plano Único da CEEE	100%	11,01%
Meta Atuarial: INPC +4,71% a.a.	-	8,76%

Quadro 4.7.2 – Plano I da RGE

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	81,4%	10,24%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	10,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,8%	9,65%
Operações com Participantes	1,8%	11,78%
Plano I da RGE	100%	10,64%
Meta Atuarial: INPC +4,74% a.a.	-	8,79%

Quadro 4.7.3 – Plano II da RGE

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	80,5%	10,58%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	10,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,9%	9,65%
Operações com Participantes	2,6%	10,16%
Plano II da RGE	100%	10,89%
Meta Atuarial: INPC +4,69% a.a.	-	8,74%

Quadro 4.7.4 – Plano CEEEPREV

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	75,7%	10,89%
Renda Variável	9,3%	14,15%
Estruturado	10,7%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,9%	10,08%
Operações com Participantes	3,4%	10,58%
Plano CEEEPREV	100%	11,26%
Meta Atuarial: INPC + 4,83% a.a.	-	8,89%
Índice de Referência CEEEPREV:		
24% (IPCA+6,00%) + 25% (IMA-B 5) + 24% (IMA-B 5+) + 9% (IBOV) + 18% (IMA-S)		

Quadro 4.7.5 – Plano CRMPrev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	71,3%	10,93%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,5%	8,64%
Operações com Participantes	8,2%	11,84%
Plano CRMPrev	100%	11,30%
Índice de Referência: 9% (IPCA+7,47%) + 35% (IMA-B 5) + 25% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 25% (IMA-S)		

Quadro 4.7.6 – Plano SENGE Previdência

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	79,9%	10,83%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,1%	8,97%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano SENGE Previdência	100%	11,15%
Índice de Referência: 40% (IMA-B 5) + 20% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 34% (IMA-S)		

Quadro 4.7.7 – Plano Família Associativo

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	80,0%	10,83%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Família Previdência Associativo	100%	11,15%
Índice de Referência: 40% (IMA-B 5) + 20% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 34% (IMA-S)		

Quadro 4.7.7.1 – Plano Família Associativo – Perfil Arrojado

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	86,0%	10,67%
Renda Variável	4,2%	14,15%
Estruturado	9,8%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Família Previdência Associativo – Perfil Arrojado	100%	10,90%
Índice de Referência: 28% (IMA-B 5) + 14% (IMA-B 5+) + 4% (IBOV) + 54% (IMA-S)		

Quadro 4.7.7.2 – Plano Família Associativo – Perfil Moderado

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	90,0%	10,57%
Renda Variável	3,0%	14,15%
Estruturado	7,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Família Previdência Associativo – Perfil Moderado	100%	10,80%
Índice de Referência: 20% (IMA-B 5) + 10% (IMA-B 5+) + 3% (IBOV) + 67% (IMA-S)		

Quadro 4.7.7.3 – Plano Família Associativo – Perfil Conservador

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	100,0%	10,36%
Renda Variável	0,0%	0,00%
Estruturado	0,0%	0,00%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Família Previdência Associativo – Perfil Conservador	100%	10,36%
Índice de Referência: 100% (IMA-S)		

Quadro 4.7.8 – Plano Família Corporativo

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	80,0%	10,85%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Família Previdência Corporativo	100%	11,17%
Índice de Referência: 45% (IMA-B 5) + 20% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 29% (IMA-S)		

Quadro 4.7.9 – Plano CeranPrev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	80,0%	10,85%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano CeranPrev	100%	11,17%
Índice de Referência: 45% (IMA-B 5) + 20% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 29% (IMA-S)		

Quadro 4.7.10 – Plano Foz do Chapecó Prev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	80,0%	10,85%
Renda Variável	6,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Foz Chapecó Prev	100%	11,17%
Índice de Referência: 45% (IMA-B 5) + 20% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 29% (IMA-S)		

Quadro 4.7.11 – IEAB Prev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	75,9%	10,37%
Renda Variável	0,0%	0,00%
Estruturado	0,0%	0,00%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	20,0%	3,87%
Operações com Participantes	4,1%	3,87%
Plano IEAB Prev	100%	8,80%
Índice de Referência: 24% (IPCA) + 76% (IMA-S)		

Quadro 4.7.12 – Plano Família Municípios

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	100,0%	10,44%
Renda Variável	0,0%	0,00%
Estruturado	0,0%	0,00%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Operações com Participantes	0,0%	0,00%
Plano Família Municípios	100%	10,44%
Índice de Referência: 20% (IMA-B 5) + 80% (IMA-S)		

Quadro 4.7.13 – Plano de Gestão Administrativa

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	82,0%	10,90%
Renda Variável	4,0%	14,15%
Estruturado	14,0%	11,73%
Exterior	0,0%	0,00%
Imobiliário	0,0%	0,00%
Plano de Gestão Administrativa	100%	11,10%
Índice de Referência: 18% (IMA-B 5) + 39% (IMA-B 5+) + 6% (IBOV) + 37% (IMA-S)		

5 GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por finalidade a instituição e o monitoramento de práticas, processos e rotinas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco. Tais procedimentos consistem na identificação, mensuração e estabelecimento de controles, tendo em vista a aderência às regras e a mitigação dos riscos entendidos

como mais relevantes. Na Fundação Família Previdência, o AETQ é o responsável pela gestão de riscos inerentes à gestão de investimentos.

A gestão de recursos implica necessariamente na assunção de riscos, os quais podem originar-se de diversos fatores, podendo estar sujeitos a distintos níveis de frequência e impacto.

Considerando-se que, no âmbito financeiro, a exposição a riscos tem como contrapartida a possibilidade de obtenção de retornos diferenciados, entende-se como essencial a adoção de práticas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco.

Os fatores de risco inerentes à gestão de recursos financeiros são comumente classificados em sete grupos principais, a saber:

- Risco de mercado: associado à variação de preços de ativos em função de fatores macroeconômicos e de mercado;
- Risco de liquidez: decorrente de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa, bem como pela incapacidade de se liquidar posições abertas;
- Risco de crédito: advém de alterações na capacidade de pagamento de contrapartes;
- Risco de reinvestimento: decorre da variabilidade das taxas de reinvestimento devido a alterações nas taxas de juros de mercado;
- Risco operacional: resultante de falhas humanas, de processos ou de equipamentos;
- Risco legal: associados ao descumprimento e/ou alterações das normas legais;
- Risco sistêmico: risco de colapso do sistema financeiro em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país.

A avaliação, controle e monitoramento permanente da exposição a riscos têm o propósito de possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

A seguir serão explicitadas as principais práticas adotadas pela Fundação Família Previdência visando ao controle e à minimização desses riscos.

5.1 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de perda advinda de flutuações nos preços de ativos financeiros decorrentes de alterações inesperadas em fatores de mercado como taxas de juros, taxas de câmbio e taxa de inflação.

A métrica de risco de mercado mais utilizada pelos agentes do mercado financeiro é o *Value at Risk* – VaR, a qual mede, em condições normais de mercado e dado certo nível de confiança e horizonte de tempo, a perda potencial máxima a que está sujeita uma determinada carteira de investimentos. Também são amplamente utilizadas as simulações de stress com o intuito de se projetar o impacto de situações atípicas de mercado no valor de mercado das carteiras.

A Fundação Família Previdência se utiliza dessas mesmas métricas para monitorar a exposição a risco de mercado de cada carteira e fundo individualmente e, também, do portfólio consolidado. Esse acompanhamento é realizado diariamente por cada um dos Gestores, Administradores e Custodiante e monitorado pela Fundação, que faz uso para esse fim de Sistema de Risco de Mercado fornecido por empresa especializada de amplo reconhecimento no mercado financeiro.

5.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas subcategorias: liquidez de financiamento e liquidez de mercado.

O risco de liquidez de financiamento decorre de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa. A Fundação Família Previdência faz uso de estudos de *Asset Liability Management* – ALM com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de desembolsos do passivo.

O risco de liquidez de mercado advém da incapacidade de se liquidar posições abertas, em tempo hábil, na quantidade suficiente e a um preço justo. Tal situação pode ocorrer em função de mudanças abruptas das condições de negociação dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados.

Mesmo considerando-se que os compromissos atuariais da Fundação Família Previdência sejam preponderantemente de longo prazo, a exposição a risco de liquidez de mercado é constantemente acompanhada por cada um dos Gestores de recursos contratados e monitorada pela Fundação, haja vista que pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos que compõem as suas carteiras.

5.3 Risco de Crédito

O risco de crédito pode ser definido como medida da perda potencial advinda da alteração na capacidade de pagamento de contrapartes, nos casos em que a Fundação é credora. Essa categoria também engloba vários tipos de riscos, como o de inadimplência, de degradação, de garantia, de concentração e o risco soberano.

No segmento renda fixa, a Fundação Família Previdência adota política de baixo grau de exposição a risco de crédito, na medida em que opera, preponderantemente, com títulos de emissão soberana e corporativa classificados como de baixo risco de crédito.

No caso dos títulos privados de crédito alocados na carteira própria, o controle de risco é realizado com base em processo interno de análise, bem como em *ratings* elaborados por, no mínimo, uma agência de classificação de risco de renome internacional, sendo somente permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem, no mínimo, a classificação definida nesta política. No caso dos fundos exclusivos ou restritos, requer a aprovação dos respectivos comitês de crédito dos gestores de recursos.

A metodologia e os procedimentos operacionais utilizados para classificação dos ativos financeiros sujeitos a risco de crédito, estabelecidos na Instrução Normativa Previc nº 42/21, serão descritos na Política de Risco de Crédito.

5.4 Risco de Reinvestimento

A exposição a compromissos atuariais de longo prazo torna o horizonte de investimento dos fundos de pensão igualmente longo. Conforme referido acima, o principal objetivo de um investidor com essas características é fazer com que os recursos sob sua gestão evoluam de modo que possam suportar, numa perspectiva intertemporal, os compromissos previdenciários assumidos.

A necessidade de capitalizar os recursos garantidores dos planos de benefícios que administram a uma determinada taxa de juros real acrescida de inflação sujeita os seus passivos às variações dos retornos reais de ativos e às variações do poder de compra. Em vista disso, a concentração de aplicações em títulos com prazo inferior ao das obrigações expõe esses investidores ao risco de reinvestimento.

Conforme já mencionado, a Fundação Família Previdência faz uso de estudos de *Asset Liability Management* – ALM com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de imunização e desembolsos do passivo, buscando minimizar a exposição ao risco de reinvestimento.

5.5 Risco Operacional e Legal

Os riscos operacionais decorrem de perdas potenciais advindas no caso dos sistemas, práticas e controles internos da Entidade e/ou dos gestores de recursos não serem capazes de resistir às falhas humanas, de processos ou de equipamentos.

O risco legal, por sua vez, resulta da possibilidade de perda decorrente da violação de marco legal ou regulatório, inclusive de contrapartes (crimes de “colarinho branco” e de “lavagem” de dinheiro, por exemplo).

A Resolução CGPC nº 13/04 estabeleceu os princípios de gestão, governança e controles internos a serem adotados pelas EFPC com o objetivo de minimizar os riscos de perda econômico-financeira e atuarial, em especial aqueles decorrentes de falhas de ordem operacional e legal.

A Fundação Família Previdência busca mitigar os riscos de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, de eventos externos, incluindo o risco legal associado a inadequações ou deficiências em contratos firmados pela Entidade, bem como de sucumbência a sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e a imputação de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição, por meio seguintes práticas:

- mapeamento dos processos que envolvem as operações de investimentos e manutenção da certificação ISO 9001/2015;
- segregação de funções de *front* e *back-office* por suas equipes técnicas;
- fornecimento, por parte do agente custodiante, de serviço de monitoramento de enquadramento dos investimentos em relação ao cenário legal e aos limites previstos nesta Política de Investimentos;
- o monitoramento, pela Gerência de Controladoria, do cumprimento dos limites pertinentes e cenário legal, para posterior envio às gerências, via intranet, as quais devem verificar possíveis implicações sobre seus procedimentos internos.

No que se refere à gestão de recursos, a contratação de instituições para a prestação de serviços é precedida de processo seletivo que contempla a realização de reuniões técnicas (*due diligence*) com vistas à análise de informações, práticas, metodologias, processos e controles inerentes à gestão de investimentos dos gestores de recursos.

5.6 Risco Proveniente do Uso de Derivativos

Em termos gerais, os instrumentos derivativos consistem em contratos referenciados a um ativo-objeto, cujo valor é derivado e relacionado com o preço do ativo.

A Fundação Família Previdência mantém alocação em fundos de investimento exclusivos ou restritos que realizam operações nos mercados de derivativos, tanto para hedge quanto para posicionamento, como parte de sua estratégia de investimento, com o propósito de aumentar a eficiência do portfólio. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas nos resultados dos mesmos, podendo ocasionar perdas patrimoniais.

Isto pode ocorrer em função dos preços dos derivativos dependerem de parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras, além dos preços dos respectivos ativos objeto no mercado à vista. Assim, mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, podem ocorrer variações nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de ativos.

O acompanhamento da exposição a risco de mercado é realizado diariamente pelos Gestores, Administradores e, também, pelo Custodiante da Fundação.

Também são verificados, para cada um dos fundos exclusivos ou restritos e para o portfólio consolidado, os limites de alavancagem e de utilização de derivativos, conforme disposto no art. 30 da Resolução CMN nº 4.994/22.

5.7 Risco Decorrente da Retirada de Patrocínio

A retirada de patrocínio constitui evento desafiador para um plano de benefícios, com implicações significativas para a gestão de investimentos, especialmente no que tange à exposição ao risco de liquidez. Conforme mencionado acima, o risco de liquidez resulta da incapacidade de se realizar posições em tempo hábil na quantidade suficiente e a um preço justo, o que se revela amplificado num contexto de retirada de patrocínio.

Considerando que foi requerida a retirada total de patrocínio pelas patrocinadoras dos Planos Único da CEEE e CEEEPREV, a Fundação Família vem monitorando atentamente as condições de realização dos ativos que compõem os portfólios destes planos. Também vem desenvolvendo ações de conscientização junto aos participantes no sentido de incentivar a migração de recursos para o Plano Família Associativo. Além disso, tem se dedicado a analisar as possibilidades de realização de integralização por meio de ativos na migração de participantes.

5.8 Risco Sistêmico

Na forma do art. 10º da Resolução CMN nº 4.994/22, além dos riscos referidos acima, as entidades fechadas de previdência devem também contemplar o acompanhamento do risco sistêmico.

O risco sistêmico consiste no risco de colapso do sistema financeiro – ou de parte relevante dele – em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou de ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país, com implicações negativas de grande magnitude para a sua economia. A globalização financeira aumentou a importância de se avaliar, monitorar e controlar o risco sistêmico, pois veio ampliar o conjunto de fatores e condições que lhe podem dar origem, bem exemplificado pelas crises do *subprime* e das dívidas soberanas na Europa.

No Brasil, o monitoramento do risco sistêmico é de responsabilidade do Banco Central, o qual, semestralmente, publica o Relatório de Estabilidade Financeira (REF), que é o documento de referência sobre essa categoria de risco. Esse Relatório, nos dizeres do Banco Central, é destinado “a apresentar, com foco no risco sistêmico, os principais resultados das análises feitas sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN), especialmente com respeito à sua dinâmica recente, às perspectivas para os próximos anos e ao grau de resiliência a eventuais choques na economia brasileira ou no próprio sistema”.

A Fundação Família Previdência acompanha atentamente os resultados apresentados nesse Relatório, bem como busca, na medida de suas possibilidades, estar constantemente informada sobre possíveis eventos que possam deflagrar situações de risco sistêmico.

6 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/22, os recursos da Fundação Família Previdência poderão ser investidos nos seguintes segmentos de aplicação:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Estruturado;
- Exterior;
- Operação com participantes;
- Imobiliário.

O apreçamento dos ativos financeiros a serem adquiridos pela Fundação Família Previdência deve seguir a análise fundamentalista, mediante elaboração de relatórios pela equipe técnica da GIN, os quais deverão ser apreciados pelo CCI com vistas a dar subsídios à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, nas decisões relativas a investimentos.

Na especificação dos ativos que compõem as carteiras e fundos de investimentos exclusivos ou restritos devem ser seguidas as definições descritas no manual de apreçamento do agente custodiante.

Os limites estabelecidos abaixo não se aplicam aos investimentos realizados até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.1 Segmento Renda Fixa

Este segmento de aplicação contempla a alocação de ativos expostos a risco de taxas de juros prefixadas, pós-fixadas e de índices de preços, bem como a risco de liquidez e de crédito.

O segmento tem como objetivo de rentabilidade a superação do Índice de Mercado da ANBIMA (IMA-B) que representa a evolução, a preços de mercado, da carteira de títulos públicos indexados ao IPCA (NTN-B).

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio da alocação em ativos de renda fixa e/ou cotas de fundos de investimento de renda fixa exclusivos, restritos e não exclusivos, podendo ser realizados investimentos nos seguintes ativos:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco central do brasil;
- Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras;
- Cotas de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela comissão de valores mobiliários;
- Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;
- Cotas de classe de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);
- Cotas de fundos de investimento de renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, exclusivos, restritos ou não exclusivos;

- Cotas de fundos de investimento multimercado constituídos sob a forma de condomínio aberto, exclusivos, restritos ou não exclusivos, que seguem os limites estabelecidos na resolução CMN nº 4.994/22;
- Cotas de fundos de investimento de renda fixa constituídos sob a forma de condomínio fechado.

Neste segmento de aplicação poderão ser realizadas operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais com a finalidade de fornecer a liquidez necessária ao cumprimento dos pagamentos de benefícios e, também, remunerar recursos transitórios à espera de uma alocação definitiva. Para esse mesmo fim, também poderá ser mantida alocação em fundos de investimento de renda fixa.

6.1.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Fixa

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio de gestão interna e gestão externa.

Os investimentos no segmento renda fixa deverão, preponderantemente, ser alocados em títulos indexados à inflação, respeitando-se, para os títulos de emissão privada, os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

A precificação dos títulos públicos federais poderá ocorrer pelos critérios “marcação a mercado” e “mantido até o vencimento”, nos termos da legislação vigente, não impedindo que coexistam títulos precificados por esses dois critérios na mesma carteira.

6.1.1.1 Gestão Interna

Nos investimentos realizados pela gestão interna em que houver exposição a risco de crédito privado, a equipe técnica da GIN deverá propor ao CCI estimativa de prêmio mínimo sobre o ativo livre de risco com indexador semelhante e prazo médio aproximado, observando a respectiva classificação de risco do título.

A avaliação da exposição a risco de crédito deve seguir os seguintes procedimentos:

- na proposição de investimentos pela equipe técnica da GIN, deverá ser elaborado relatório técnico contemplando a análise econômico-financeira do emissor, bem como as condições e eventuais garantias do ativo; e, após a aquisição, deverá ser realizado o acompanhamento da situação econômico-financeira do emissor, com registro em reunião do CCI de eventuais alterações na percepção de risco de crédito dos títulos ou valores mobiliários;

- verificação da nota de crédito (*rating*) atribuída por agência de classificação de risco constante do quadro 6.1.2.1.2, na ocasião da emissão do título, bem como nas revisões posteriores, sendo dever da equipe técnica da GC informar à GIN mudanças no perfil de risco desses investimentos.

Na eventualidade de algum título ou valor mobiliário ser adquirido e/ou vendido no mercado secundário, o mesmo deverá ser negociado e registrado por intermédio de plataforma eletrônica.

A inclusão de Fundos de Índice de renda fixa pela gestão interna na carteira própria deve ser precedida da apresentação ao CCI de relatório elaborado pela equipe técnica da GIN, para posterior recomendação à Diretoria Executiva.

6.1.1.2 Gestão Externa

A gestão externa de renda fixa visa possibilitar a geração de alfa pela gestão ativa no segmento renda fixa, podendo ser realizada por meio da constituição de fundos de investimento classificados como renda fixa ou multimercado, exclusivos, restritos ou não exclusivos, mediante a instituição de processo de seleção de gestores considerando os requisitos estabelecidos no item 8.2 desta Política, bem como no Manual de Investimentos.

Conforme referido acima, poderá ser mantida alocação em cotas de fundos de renda fixa, exclusivos, restritos ou não exclusivos, que admitem a alocação em títulos de emissão pública e privada, com a finalidade de fornecer a liquidez necessária ao cumprimento dos pagamentos de benefícios, bem como remunerar recursos transitórios à espera de uma alocação definitiva.

Eventuais alocações em cotas de fundos multimercado, exclusivos, restritos ou não exclusivos, enquadrados na Resolução CMN nº 4.994/22, terão suas posições consolidadas com as posições dos ativos da carteira própria para fins de verificação dos limites estabelecidos na legislação e nesta Política de Investimentos. Poderá ser constituído fundo de investimento em Cotas de fundo de investimento (FIC) exclusivo ou restrito ou Fundo de Investimento Financeiro de renda fixa (FI) exclusivo ou restrito, com vistas a possibilitar a consolidação da alocação em ativos e fundos de investimento exclusivos e não exclusivos pertencentes ao segmento renda fixa.

6.1.2 Limites para o Segmento Renda Fixa

Os investimentos no segmento renda fixa se submetem aos seguintes limites prudenciais.

6.1.2.1 Gestão Interna

O quadro abaixo apresenta os limites máximos de aplicação, considerando a soma dos recursos administrados pela Entidade, permitidos para alocação da gestão interna em títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de uma mesma instituição financeira ou grupo econômico do qual participe, bem como por grupo de classificação, desde que esses limites não excedam o limite de concentração por emissor de 5% do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira estabelecido no quadro 6.7.2.1.

Quadro 6.1.2.1.1 – Limites Máximos de Aplicação para Instituições Financeiras

Grupo de Classificação	Limites máximos por Instituição (R\$)	Limites Máximos por Grupo de Classificação (R\$)
1º ao 8º	R\$ 50.000.000,00	R\$ 150.000.000,00

Para a aquisição de títulos de dívida de instituições financeiras pela carteira própria, devem ser atendidos os seguintes critérios na data da proposição/operação:

- Estar entre as 8 (oito) maiores instituições financeiras no *ranking* do Banco Central do Brasil (BCB) por ativo total, excetuando-se os Bancos de Desenvolvimento;
- Apresentar Índice de Basileia igual ou maior do que 12,5%;
- Apresentar *rating* de baixo risco de crédito, conforme critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos;
- Elaboração de análise econômico-financeira do emissor, por meio de relatório técnico elaborado pela GIN, excetuados os investimentos em DPGE e CDBs, até o limite do FGC.

Tais critérios visam restringir a realização de investimentos somente naquelas instituições financeiras que apresentem relação risco vs. retorno entendida como adequada, limitando a exposição a risco em instituições mais expostas ao ciclo econômico.

Também poderão ser considerados como critérios desclassificatórios na decisão de alocação, a ocorrência de evento corporativo posterior à divulgação do *ranking* do BCB; ou, ainda, a ocorrência de experiência desfavorável junto à Entidade.

Fora das condições acima, somente poderão ser incluídos na carteira de títulos de dívida de instituições financeiras, os ativos classificados como DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial) ou CDBs (Certificados de Depósito Bancário).

A DPGE permite aos bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, às sociedades de crédito, financiamento e investimento e às caixas econômicas, desde 1º de abril de 2009, captarem depósitos a prazo, sem emissão de certificado, com garantia especial a ser proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A principal condicionante para investimento em DPGE dar-se-á pela indexação do ativo em IPCA, devendo o mesmo apresentar diferencial de remuneração compatível, quando comparado com o ativo livre de risco.

A alocação de recursos por emissor em DPGE fica limitada ao montante tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido, determinado pelo FGC. Nesta hipótese, fica dispensada a elaboração de relatório técnico prévio, devendo ser relatada a ocorrência em reunião do Comitê de Consultivo de Investimentos.

Também dispensado de respeitar os limites do Quadro 6.1.2.1.1 poderão ser realizados investimentos em CDBs com indexação ao IPCA limitados ao montante garantido pelo FGC por CNPJ por instituição financeira, ficando dispensada a elaboração de relatório técnico prévio, devendo ser relatada a ocorrência em reunião do Comitê Consultivo de Investimentos.

A alocação de recursos por emissor em CDB fica limitada ao montante tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido pelo FGC.

Na aquisição de títulos ou valores mobiliários de renda fixa de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BCB, será utilizada a classificação de risco de crédito do emissor em escala nacional de longo prazo, de acordo com o quadro 6.1.2.1.2 abaixo. Para os demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa, será considerado, primeiramente, o *rating* da emissão e, no caso de não haver *rating* da emissão, utilizar-se-á a classificação de risco de crédito do emissor ou o *rating* do mesmo em escala nacional, conforme o quadro 6.1.2.1.2.

Somente é admitida alocação em títulos considerados como de baixo risco de crédito, conforme *ratings* e agências de classificação constantes do quadro 6.1.2.1.2 abaixo, exceto no caso de o mesmo possuir garantia integral, em seu valor presente, de órgão governamental de risco soberano ou do FGC, estando vedada a aquisição de títulos que não se enquadrem nesta categoria ou sem emissão de *rating*.

No caso de duas ou mais agências classificarem o mesmo ativo, será adotada a nota de crédito apresentada pela posição mais conservadora.

Quadro 6.1.2.1.2 – Agências e Notas de Classificação de Risco Admitidas

Agências de Classificação de Risco	Ratings em Escala Nacional considerados como Baixo Risco de Crédito
Fitch	<u>Longo Prazo</u> : AAA(bra), AA+(bra), AA(bra), AA-(bra), A+(bra), A(bra), A-(bra), BBB+(bra), BBB(bra), BBB-(bra) <u>Curto Prazo</u> : A1+(bra), A1(bra), A2(bra), A3(bra)
Moody's	<u>Longo Prazo</u> : Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br, Baa1.br, Baa2.br, Baa3.br <u>Curto Prazo</u> : P-1.br, P-2.br, P-3.br
S&P	<u>Longo Prazo</u> : brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-, brBBB+, brBBB, brBBB- <u>Curto Prazo</u> : brA-1+, brA-1, brA-2, brA-3

Na eventualidade de rebaixamento de algum título que a Entidade mantém em carteira própria, para a classificação de médio ou alto risco de crédito, a GIN deverá realizar análise do ativo em questão, bem como do seu respectivo emissor, devendo encaminhar relatório técnico ou material de apoio propondo alternativas para solução da situação ao CCI, se possível, na primeira reunião ordinária a se realizar após a verificação do desenquadramento. Após analisar a questão, o Comitê deverá encaminhar a sua recomendação para deliberação da Diretoria Executiva.

6.1.2.2 Gestão Externa

Em relação à alocação em fundos de renda fixa exclusivos ou restritos de liquidez mencionados no item 6.1, são estabelecidos os seguintes critérios:

- É admitida a exposição superior a 50% (cinquenta por cento) da carteira em títulos de crédito privado, desde que não fique comprometida a liquidez diária, classificados como médio risco pelas agências de rating elencadas nesta Política de Investimentos;
- O emissor deve ser previamente aprovado pelo comitê de crédito do gestor do fundo de investimento, sendo vedada a aquisição de cédula de crédito bancário (CCB);
- No caso da compra de títulos de dívida de instituições financeiras, devem ser atendidos os seguintes critérios: patrimônio líquido da instituição igual ou maior a R\$ 4 bilhões, na última avaliação disponível do BCB e Índice de Basileia igual ou maior do que 12,5%.

6.2 Segmento Renda Variável

O segmento renda variável é composto por ativos expostos à variação de preços de ações de emissão de companhias abertas, bem como ao risco de liquidez.

O segmento tem como índice de referência o Índice Bovespa - Ibovespa e como meta de rentabilidade superar o desempenho do mesmo no médio e longo prazo.

Nesse segmento poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos.

- Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações e certificados de depósito de valores mobiliários de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores;
- Cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores;
- *Brazilian Depositary Receipts (BDR)* classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela CVM;
- *Brazilian Depositary Receipts (BDR)* lastreados em cotas de fundo de índice;
- Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do brasil;
- Cotas de fundos de ações constituídos sob a forma de condomínio aberto;
- Cotas de fundos de ações constituídos sob a forma de condomínio fechado; e
- Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivo ou restrito, sob a forma de condomínio aberto.

6.2.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Variável

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio de gestão interna e gestão externa.

6.2.1.1 Gestão Interna

A gestão da carteira própria de ações, incluindo-se as cotas de Fundos de Índice, visa manter baixa exposição a risco relativo ao do índice de referência (*tracking error*), devendo utilizar-se de abordagem fundamentalista na identificação de ativos subavaliados e/ou com elevado potencial de crescimento, cuja relação risco vs. retorno esperado justifique o distanciamento do *benchmark*. A inclusão de ações e Fundos de Índice de Ações na carteira própria deve ser precedida de relatório elaborado pela equipe

técnica da GIN e apresentação ao CCI, para posterior recomendação à Diretoria Executiva.

A alocações táticas em ações que integram o Índice Bovespa e que não compõem a carteira própria de ações da Fundação Família Previdência poderão ser realizadas sem elaboração de relatório técnico prévio, devendo o mesmo ser elaborado e apresentado até a segunda reunião ordinária subsequente ao evento na hipótese de manutenção do ativo em carteira.

A Gerência de Investimentos deve acompanhar os eventos e fatos relevantes com potencial de influenciar o preço das ações que compõem a carteira própria e, semestralmente, elaborar relatório comentando os resultados, com encaminhamento do mesmo ao CCI.

As operações realizadas em carteira própria deverão ser realizadas por intermédio de Corretoras de Valores selecionadas a partir dos critérios expostos no item 8.3 desta Política de Investimentos.

6.2.1.1 Empréstimo de Ativos

Tendo em vista que a gestão interna de renda variável possui horizonte de investimento de médio e longo prazo, os ativos disponíveis da carteira própria de ações poderão ser utilizados para a operação de Empréstimo de Ativos, devendo as operações serem registradas na B3. Essas operações possibilitam incrementar o retorno obtido com a carteira, por meio do recebimento de taxa de remuneração dos empréstimos dos ativos pagos pelas contrapartes.

O Custodiante também poderá exercer a atividade de intermediação dessas operações, não descartando a possibilidade delas ocorrerem na estrutura interna, intermediadas pelas corretoras aprovadas pela Fundação Família Previdência para operar sua carteira própria.

6.2.1.2 Gestão Externa

A gestão externa de renda variável visa possibilitar usufruir da condição de diversificação de estratégias de investimento e geração de alfa pela gestão ativa no segmento de renda variável, podendo ser realizada por meio da constituição de fundos de investimento em ações (FIAs), exclusivos ou restritos ou por meio de fundos não exclusivos, mediante seleção de gestores que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado (*benchmarks*) e atendam aos requisitos estabelecidos no item 8.2 desta Política de Investimentos, bem como no Manual de Investimentos.

Poderá ser constituído Fundo de Investimento em Cotas (FIC) exclusivo ou restrito ou Fundo de Investimento em Ações (FIA) exclusivo ou restrito, com vistas a possibilitar a consolidação da alocação em ativos e fundos de investimento exclusivos, restritos e não exclusivos pertencentes ao segmento renda variável.

Para os fundos individuais que compõem o segmento, os *benchmarks* serão aqueles aos quais os fundos estiverem referenciados.

6.2.2 Limites para o Segmento Renda Variável

Os investimentos no segmento de renda variável se submetem aos seguintes limites prudenciais.

6.2.2.1 Gestão Interna

Os recursos alocados no segmento de renda variável poderão ser geridos internamente na carteira própria de ações, incluído as cotas de Fundos de Índice.

As operações de empréstimo (aluguel de ações) ficam limitadas a, no máximo, 70% (setenta por cento) da quantidade disponível de cada ativo em carteira. O eventual desenquadramento deste limite deve ser regularizado pela Gerência de Investimentos em até 60 (sessenta) dias.

6.2.2.2 Gestão Externa

Os recursos alocados no segmento de renda variável poderão ser geridos externamente.

6.3 Segmento Estruturado

A alocação no segmento estruturado tem por objetivo possibilitar obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado da Fundação, bem como a obtenção de retornos superiores à sua meta atuarial no longo prazo.

6.3.1 Requisitos e Condições para investimento no Segmento Estruturado

Nesse segmento são considerados os investimentos em:

- Cotas de fundos de investimento em participações (FIP);
- Cotas de fundos de investimento multimercado e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado³;

³ De acordo com artigo 32 da Resolução CMN 4.994/22, os investimentos efetuados por meio de fundos de investimento multimercado classificados no segmento investimento estruturado não são consolidados com as posições dos ativos da carteira própria e carteiras administradas, para fins de verificação dos limites estabelecidos na referida legislação e nesta Política de Investimentos.

Poderá ser constituído Fundo de Investimento em Cotas (FIC) exclusivo ou restrito, com vistas a possibilitar a consolidação da alocação em fundos de investimento multimercado estruturado não exclusivos.

Os investimentos nesse segmento serão realizados visando a diversificação de estratégias de investimento, fatores de risco e estilos de gestão, a partir da seleção de gestores de recursos que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado e atendam aos requisitos estabelecidos no item 8.2 desta Política de Investimentos, por meio da alocação em fundos de investimento multimercado estruturados não exclusivos, cuja aplicação poderá ser realizada diretamente pela Fundação Família Previdência ou por intermédio da constituição de Fundo de Investimento em Cotas (FIC) restrito.

Entende-se como contemplados na categoria de Investimentos Estruturados, conforme descrito no inciso VIII, do Artigo 19 do Estatuto da Entidade, as seguintes operações de investimento em cotas de fundos de investimento Multimercados Estruturados:

- Investimentos que necessitem da realização de aportes de novos recursos financeiros pela Entidade, cujas propostas sejam realizadas pelos representantes desta Fundação Família Previdência perante o Comitê Consultivo dos Fundos;
- Constituição de novos Fundos de Investimento Financeiro (FIF) ou Fundos de Investimento em Cotas (FIC) consolidadores de fundos classificados como Multimercado Estruturado, independentemente, da necessidade de realização de aportes de novos recursos financeiros pela Entidade;
- Aplicação em novos gestores ou substituição dos atuais gestores dos Fundos em que os Planos geridos por esta Fundação são cotistas, seja por sugestão da Gerência de Investimentos (GIN) ou dos Gestores dos Fundos consolidadores constituídos para alocar em fundos Multimercados Estruturados, mediante instituição de processo seletivo considerando os requisitos estabelecidos no item 8.2 desta Política de Investimentos, bem como no Manual de Investimentos.

Nas situações supramencionadas será necessária anuênciam do Comitê Consultivo do Fundo de Fundos Multimercados Estruturados, se houver, bem como do Comitê Consultivo de Investimentos (CCI), da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho Deliberativo (CD) desta Entidade.

Desde logo, resta estabelecido o entendimento de que o disposto no inciso VIII, do Artigo 19 do Estatuto da Entidade, não abrange as movimentações de recursos cuja finalidade seja o rebalanceamento estratégico de exposição (resgates parciais, totais e reinvestimentos).

6.3.2 Limites para o Segmento Estruturado

Na alocação em Fundos de Investimento em Participações (FIP) devem ser observados os seguintes limites prudenciais.

- Não serão admitidas alocações em novos Fundos de Investimento em Participações (FIP), excetuada as chamadas de capital ou criação de estruturas derivadas de fundos existentes.

Na alocação em fundos multimercado, devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais.

- Até 15% (quinze por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios poderão ser investidos em fundos de investimento multimercado e em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado classificados nesse segmento.
- A alocação em cada fundo de investimento multimercado classificado nesse segmento não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do FIM Master, na estrutura *master-feeder*, exceto no caso de FIC restrito.

6.4 Segmento Exterior

A alocação neste segmento visa à obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado da Fundação, à medida que possibilita a exposição a riscos associados ao desempenho de ativos e derivativos emitidos no exterior.

6.4.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Exterior

A Fundação poderá atuar neste segmento por meio da alocação em fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos, restritos ou não exclusivos constituídos no Brasil, sob gestão terceirizada, que mantêm alocação em ativos emitidos no exterior, podendo se utilizar de proteção cambial.

É admitida a realização de investimentos nos seguintes ativos:

- Cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”;
- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;
- *Brazilian Depositary Receipts (BDR)* classificado como nível I e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;
- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM, não previstos nos itens anteriores.

6.4.2 Limites para o Segmento Exterior

Na alocação em fundos de investimento classificados no segmento exterior, devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 10% (dez por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios poderão ser investidos em fundos de investimento classificados neste segmento;
- A alocação em cada fundo de investimento classificados neste segmento não deve ser superior a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;
- A alocação em cada fundo de investimento classificado nesse segmento não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, com exceção dos fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “investimento no exterior”, que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, cujo limite não deve ser superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior;
- Os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que componham a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil relacionados abaixo, devem ser classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia:
 - Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “investimento no exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;
 - Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM.

- É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo “investimento no exterior” cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela CVM;
- É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo “Investimento no Exterior”;
- Os fundos de investimento constituídos no Brasil relacionados abaixo, somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice:
- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “investimento no exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

6.5 Segmento Imobiliário

A alocação no segmento Imobiliário terá como objetivo a superação da meta atuarial a médio e longo prazos.

Tendo em vista o estabelecido na Resolução CMN nº 4.994/22, a Fundação Família Previdência manterá a estratégia de alienação dos atuais imóveis, tendo presente o horizonte definido na mesma, bem como as condições de mercado e as expectativas de retorno.

Eventual nova exposição no segmento imobiliário será feita por meio de veículos e instrumentos do mercado de capitais, tais como fundos de investimento imobiliário e certificados de recebíveis imobiliários, tendo em vista a maior possibilidade de diversificação dos investimentos, a perspectiva de maior liquidez e melhor precificação, dado o desenvolvimento de um mercado secundário cada vez mais amplo para esses instrumentos, bem como sua maior economicidade com respeito aos custos de gestão de uma carteira própria de imóveis.

Nesse segmento poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos:

- Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII);
- Certificados de recebíveis imobiliários (CRI).

6.5.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Imobiliário

Na eventualidade da remuneração obtida em mercado, decorrente de locação, estar abaixo da meta estabelecida, os imóveis poderão ser locados pelos valores praticados no mercado, cujos referenciais de preço serão provenientes de imobiliárias e/ou administradoras de imóveis.

Caberá ao CCI o estabelecimento dos valores dos aluguéis dos imóveis, bem como a análise relativa às propostas de compra e venda dos imóveis.

6.5.2 Na alocação em ativos classificados nesse segmento devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios poderão ser investidos em cotas de fundos de investimento imobiliário;
- A alocação em títulos de emissão de companhias securitizadoras deverá respeitar a classificação de baixo risco de crédito apresentada na tabela 6.1.2.1.2, limitada a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;
- A alocação em cada fundo de investimento imobiliário classificado nesse segmento não deve ser superior a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.

6.6 Segmento Operações com Participantes

Os investimentos nesse segmento de aplicação visam à geração de retornos em nível superior ao índice de referência do segmento, por meio da concessão de empréstimos aos participantes dos planos de benefícios administrados pela Fundação Família Previdência.

6.6.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Operações com Participantes

As operações de empréstimos a participantes somente serão realizadas sob a forma de empréstimos simples, observados os limites de concentração e de retorno estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores, sendo vedada a realização de operações de financiamento imobiliário.

O gerenciamento da carteira de empréstimos a participantes é de responsabilidade da Gerência Financeira e Contábil.

Os critérios de concessão bem como demais regramentos são estabelecidos em procedimentos internos específicos.

Definições e alterações de metodologias de cálculos de juros, índices de correção e prazos para concessão de empréstimos a participantes serão propostas ao CCI pela Gerência Financeira e Contábil por meio da emissão de relatório técnico.

6.7 Outros Requisitos e Limites

Além dos limites para os segmentos de aplicação definidos acima, a Fundação Família Previdência estabelece os seguintes limites de investimento, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/22 e suas alterações.

6.7.1 Limites de Alocação por Emissor

Os limites de alocação por emissor constantes do quadro abaixo são em relação aos recursos garantidores de cada plano de benefícios. *Quadro 6.7.1.1 - Limites de Alocação por Emissor*

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	25,0%	100%
Instituição financeira	0,0%	10,0%
Tesouro Estadual ou Municipal	0,0%	0,0%
Companhia aberta com registro na CVM	0,0%	3,0%
Organismo multilateral	0,0%	0,0%
Companhia securitizadora	0,0%	5,0%
Patrocinador do plano de benefícios ¹	0,0%	10,0%
FIDC	0,0%	5,0%
Fundos de índice referenciado em ações de companhia aberta	0,0%	10,0%
FI / FIC classificado no segmento estruturado	0,0%	10,0%

¹ Para fins de verificação dos limites estabelecidos neste artigo, a EFPC deve computar o total de sua dívida contratada, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do plano de benefícios, quando da aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora.

6.7.2 Limites de Concentração por Emissor

Os limites de concentração por emissor constantes do quadro abaixo são em relação ao patrimônio do emissor, considerando a soma dos recursos administrados pela Entidade.

Quadro 6.7.2.1 - Limites de Concentração por Emissor

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
% do capital votante de uma mesma companhia aberta	0,0%	5,0%
% do capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE	0,0%	5,0%

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
% do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira	0,0%	5,0%
% do patrimônio líquido de fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhia aberta	0,0%	25,0%
% de patrimônio líquido de fundo de investimento multimercado classificado no segmento estruturado ¹	0,0%	15,0%
% de patrimônio líquido de fundo de investimento classificado no segmento de investimentos no exterior ²	0,0%	15,0%
% do patrimônio líquido de fundos de índice no exterior negociados em bolsa de valores no Brasil	0,0%	15,0%
% do patrimônio separado de certificados de recebíveis com regime fiduciário	0,0%	25,0%

¹ Considerando o patrimônio líquido do FIM master, na estrutura master-feeder.

² Considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

6.7.3 Limites de Concentração por Investimento

Os limites de concentração por investimento constantes do quadro abaixo são em relação ao patrimônio do emissor, considerando a soma dos recursos administrados pela Entidade.

Quadro 6.7.3.1 - *Limites de Concentração por Investimento*

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
% de uma mesma série de ativos financeiros de Renda Fixa	0,0%	25,0%
% de uma mesma classe de cotas de FIDC	0,0%	25,0%

6.7.4 Limites para Operações com Derivativos

As operações devem ser registradas e negociadas no mercado de bolsa de valores ou de mercadorias e futuros.

Fica vedado a operação com derivativos em carteira própria.

Os fundos de investimento em que a Fundação Família Previdência mantém alocação poderão realizar operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, tanto para *hedge* quanto para posicionamento, desde que não gerem possibilidade de perda superior ao valor do seu patrimônio líquido e que sejam registradas e negociadas no mercado de bolsa de valores ou mercadorias e futuros, exclusivamente na modalidade com garantia. Devem ser observados, ainda, os demais limites e vedações presentes na Resolução CMN nº 4.994/22 e suas alterações posteriores, dentre os quais se destacam:

- os depósitos de margem estão limitados a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela *Clearing*; e
- o valor total dos prêmios de opções pagos está limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira e ações pertencentes à carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para fins de verificação dos limites estabelecidos acima, não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

6.7.5 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

Sem prejuízo da liquidez, rentabilidade, segurança, solvência e do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios que administra, a Fundação Família Previdência, quando possível, irá considerar nas análises de investimento os princípios de responsabilidade socioambiental e de governança.

7 ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

O acompanhamento da gestão de investimentos é realizado com periodicidade mínima mensal pelo CCI, o qual analisa a relação risco vs. retorno das carteiras, fundos e do portfólio consolidado. Este colegiado também realiza reuniões periódicas com os gestores com vistas à avaliação dos resultados alcançados.

A responsabilidade pelo controle dos limites dispostos nesta Política de Investimentos e na legislação vigente é da Gerência de Controladoria, para posterior encaminhamento aos órgãos de gestão.

Havendo desenquadramento de qualquer investimento em relação à Política de Investimentos e à legislação vigente, os membros do CCI, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão notificados pela Gerência de Controladoria, independente dos relatórios periódicos enviados a estes órgãos.

A Fundação Família Previdência poderá, a qualquer momento, proceder à substituição de algum gestor contratado, sempre que julgar que o desempenho apresentado pelo mesmo seja insatisfatório ou entender estrategicamente conveniente.

O Conselho Fiscal da Fundação Família Previdência procede mensalmente à verificação da aderência da gestão de investimentos à Política de Investimentos e à legislação vigente, sendo de responsabilidade desse Órgão Estatutário a elaboração, ao final de cada semestre, de relatório conclusivo sobre a aderência da gestão de investimentos às diretrizes fixadas nesta política.

Os gestores de recursos assumem o compromisso de comunicar imediatamente à Fundação Família Previdência a ocorrência de qualquer fato relevante envolvendo os recursos sob sua gestão. No caso de ocorrência de desenquadramento passivo, os gestores dos fundos exclusivos ou restritos deverão apresentar à Fundação Família Previdência justificativas quanto às decisões a serem tomadas para reenquadramento dos mesmos.

No caso de ocorrência de desenquadramento ativo, entendido como a realização de investimentos em desconformidade com esta Política de Investimentos e/ou com a legislação vigente, as posições deverão ser imediatamente liquidadas pelos gestores dos fundos exclusivos ou restritos e a Fundação prontamente resarcida das perdas eventualmente incorridas.

A Fundação Família Previdência poderá contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos e assessoramento técnico com o intuito de dar suporte à tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos garantidores dos seus planos de benefícios, observado o disposto na Instrução de Trabalho de Contratação de Serviços, especialmente para a avaliação de desempenho dos planos e dos fundos, bem como para elaboração do *Asset Liability Management* (ALM).

8 CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS

A Fundação Família Previdência deve possuir métodos objetivos de avaliação da capacidade técnica de seus prestadores de serviços, além de considerar o credenciamento regular pelo órgão regulador e demais devidos registros.

Cabe ressaltar que a Entidade não realiza operações com agentes autônomos.

Visando promover a segregação de funções, cujo propósito é minimizar a ocorrência de potencial conflito de interesses, a Fundação Família Previdência busca contratar, para a prestação dos serviços de administração de carteiras, instituições distintas daquela responsável pela prestação dos serviços de custódia e controladoria dos fundos exclusivos ou restritos. A eventual contratação de instituições integrantes do mesmo grupo econômico deve ser precedida de análise com vistas a avaliar se a estrutura empresarial, a segregação de atividades, práticas e processos são suficientes para mitigar situações de conflito de interesse. Nesta situação, a GIN deverá atestar através de ações de *due diligence* a existência e efetiva ocorrência da segregação de funções. Os prestadores de serviço e pessoas participantes do processo decisório da Fundação Família Previdência deverão sempre observar o Código de Ética da Entidade, em especial ao tocante ao Capítulo V que trata do Conflito de Interesses.

8.1 Serviços de Custódia e Controladoria

A custódia dos ativos dos planos de benefícios geridos pela Fundação será centralizada por único prestador de serviços. O Banco Itaú S.A. é o atual contratado, o qual é também responsável pelo encaminhamento de dados para a elaboração do Demonstrativo de Investimentos (DI), bem como pela identificação, controle e monitoramento de riscos de mercado e crédito, por meio do fornecimento de relatórios de risco de mercado, incluindo o cálculo do *Value at Risk* (VaR) e Testes de Stress, para cada uma das carteiras e fundos exclusivos ou restritos e, também, para a carteira consolidada.

A eventual contratação de instituições para a substituição do prestador de serviços de controladoria e custódia deverá sempre ser precedida de processo seletivo, devidamente regrado através da IT de Contratação de Serviços, contemplando os seguintes critérios:

- reputação na prestação de serviços para investidores institucionais no Brasil;
- avaliação de potenciais conflitos de interesse entre os serviços de gestão de recursos e de custódia dos ativos da Fundação;
- estar entre os seis primeiros colocados no *ranking* da ANBIMA, em relação aos recursos de EFPC;
- qualidade do atendimento e das informações prestadas em relatórios gerenciais de risco e enquadramento;
- cumprimento de prazos;
- custo dos serviços, tendo a Entidade a obrigação de promover concorrência a cada 5 (cinco) anos.
- Após realizada a seleção, deverá ser encaminhado o seu efetivo resultado para avaliação do CCI, para que esse faça a sua recomendação à Diretoria Executiva. Os termos aditivos decorrentes do contrato também serão analisados pelo CCI, para posterior homologação da Diretoria Executiva.

8.2 Serviços de Gestão de Investimentos

A Fundação Família Previdência busca promover a diversificação na prestação de serviço de gestão por entender que tal prática, além de agregar expertise à alocação, favorece a troca de conhecimento entre as equipes técnicas da Fundação e das gestoras de recursos.

A Entidade buscará investir em fundos de investimento cujos prestadores de serviços de gestão, administração e custódia estejam devidamente segregados por conglomerado financeiro, de modo a promover a segregação de funções, cujo propósito é minimizar a ocorrência de potencial conflito de interesses. A eventual contratação de instituições

integrantes do mesmo grupo econômico deve ser precedida de análise com vistas a avaliar se a estrutura empresarial, a segregação de atividades, práticas e processos são suficientes para mitigar situações de conflito de interesse. Nesta situação a GIN incluirá a avaliação da existência e efetiva ocorrência da segregação de funções na reunião técnica (*due diligence*) descrita abaixo.

Como pré-qualificação para gerir recursos da Entidade, por meio de fundos de investimento, o conglomerado financeiro deverá possuir, sob sua gestão, de forma direta (não sendo considerados volumes geridos em co-gestão ou afins), volume mínimo de recursos de terceiros provenientes de quaisquer classes de fundos de investimento, de R\$ 3,0 bilhões, conforme dados divulgados pela ANBIMA. Na eventualidade de haver recursos em sede fora do território nacional, o volume mínimo a ser considerado será de US\$ 2,5 bilhões, considerando-se a soma dos montantes interno e externo, necessitando que seja apresentada fonte confiável que informe os respectivos volumes.

Não serão considerados, no cálculo do patrimônio mínimo sob gestão, os volumes oriundos de fundos que compram fundos dentro do mesmo conglomerado.

Caso os volumes atualizados do conglomerado financeiro estejam em desacordo com a fonte supracitada, esta deverá informar os veículos que possuem recursos não integralizados, devendo ser computados somente o(s) anúncio(s) de encerramento de distribuição devidamente publicado(s) junto à CVM.

Para gerir recursos da Entidade por meio de fundos de renda fixa, ações e multimercado, a instituição deverá possuir, ainda, a gestão de produto similar no mercado brasileiro, que permita avaliação de performance objetiva por meio da realização de análise quantitativa de desempenho comparado com os demais gestores do mercado pertencentes às mesmas categorias de fundos, considerando-se indicadores de desempenho e de eficiência de gestão.

Além dos critérios descritos acima, também deverão ser analisados os seguintes aspectos qualitativos, a serem aferidos por meio de reuniões técnicas (*due diligence*): práticas, metodologias, processos e controles inerentes à gestão de investimentos dos gestores de recursos, destacando-se a reputação na gestão de recursos de terceiros, a qualificação das equipes de gestão e de pesquisa, a qualidade dos sistemas de controle e de gestão de risco de mercado e de crédito, a eficácia dos métodos e serviços de *compliance* e das políticas corporativas, além dos custos dos serviços de gestão, incluindo taxas de administração. Também será considerado na análise o fato de a instituição possuir *rating* de gestão emitido por agência de classificação de risco. O processo de *due diligence* será realizado pela Fundação Família Previdência através da equipe técnica da GIN, podendo incluir outros envolvidos no processo, conforme regrado em Instrução de Trabalho.

A Entidade tem a obrigação de promover processo de seleção sempre que realizar investimento em fundos, exceto cotas de Fundos de Índice, devendo manter constante acompanhamento dos resultados dos gestores contratados.

As operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinadores, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico das patrocinadoras estão sujeitas à legislação vigente e aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

8.3 Serviços de Corretagem

A seleção de prestadores de serviços de corretagem para a gestão interna de investimentos da Fundação Família Previdência dar-se-á de acordo com, no mínimo, os seguintes critérios:

Quadro 8.3.1 – Critérios de Seleção de Corretoras

Critério de Seleção	Peso
Política de corretagem e rebate	20,0%
Eficiência e qualidade do <i>back-office</i>	20,0%
Volume anual operado (mercado à vista)	20,0%
Relatório de <i>buy-hold-sell</i>	10,0%
Relatórios setoriais e macroeconômicos	10,0%
Equipe de analistas e <i>research</i> econômico	10,0%
Mesa exclusiva para atendimento a clientes institucionais	5,0%
Base de clientes institucionais	5,0%

Para o disposto acima, com relação à política de corretagem e rebate, o percentual mínimo aceito será de 85% de desconto sobre os valores brutos de intermediação.

O processo seletivo, realizado pela Gerência de Investimentos, deve ocorrer a cada 5 (cinco) anos, a contar da data de deliberação da Diretoria Executiva. A Fundação Família Previdência deverá manter, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) corretoras habilitadas para a execução de ordens, devendo haver diversificação entre instituições ligadas a conglomerados financeiros e independentes. Na ocorrência de alteração de controle da sociedade corretora, as operações com a referida corretora serão suspensas até que o credenciamento do adquirente seja reanalizado pelo CCI.

A GIN deverá encaminhar o processo seletivo ao CCI, para que esse recomende à Diretoria Executiva a indicação que entender pertinente.

8.4 Administração de Imóveis

O agente prestador dos serviços de administração dos imóveis integrantes das carteiras dos planos administrados pela Fundação Família Previdência será responsável pela operacionalização do processo de aluguel e alienação dos mesmos e sua contratação seguirá o rito definido na Instrução de Trabalho 4.07.00 – Contratação de Serviços, na qual está contemplado também o processo de seleção da empresa avaliadora dos imóveis.

Na oferta dos imóveis através de imobiliárias, deverá ser considerado o valor da última avaliação válida acrescido da comissão, conforme Tabela Referencial de Honorários aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11 de dezembro de 2017. Homologada pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 3ª Região, conforme a Lei 6.530, art. 17º, item IV e Decreto-Lei 81.871/ 78, artigo 16º, item VIII, no dia 19 de dezembro de 2017, no piso para a compra e venda de imóveis urbanos, qual seja, 6% (seis por cento). Na ocorrência da intermediação os honorários serão pagos pelo proprietário vendedor, conforme disposto na referida tabela.

9 VIGÊNCIA

Esta Política de Investimentos entrará em vigor, após sua aprovação, em 01 de janeiro de 2024.

10 ANEXOS

10.1 Rentabilidade por plano e segmento de aplicação

Quadro 10.1.1 – Plano Único da CEEE

Plano Único da CEEE	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	12,41%	19,59%	7,00%	3,33%	7,81%	60,24%
Renda Variável	10,73%	33,48%	5,29%	-15,43%	-0,47%	30,97%
Estruturados	-6,47%	-50,41%	-8,48%	2,01%	14,85%	-50,26%
Operações com Participantes	12,34%	12,90%	12,65%	12,62%	11,03%	78,66%
Imobiliário	5,52%	2,42%	8,30%	20,01%	3,02%	44,72%
Consolidado*	9,27%	21,06%	6,70%	-0,88%	9,47%	53,16%

*Rentabilidade bruta dos investimentos.

Quadro 10.1.2 – Plano I da RGE

Plano I da RGE	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	12,41%	18,98%	7,05%	2,26%	7,38%	57,22%
Renda Variável	10,75%	33,47%	5,26%	-15,68%	-0,01%	31,19%
Estruturados	-6,47%	-50,42%	-8,24%	2,84%	15,12%	-49,63%
Operações com Participantes	15,09%	11,72%	12,92%	12,52%	12,05%	83,07%
Imobiliário	5,64%	2,58%	8,32%	19,96%	3,14%	45,23%
Consolidado*	11,34%	20,70%	6,14%	-0,20%	7,45%	52,96%

*Rentabilidade bruta dos investimentos.

Quadro 10.1.3 – Plano II da RGE

Plano II da RGE	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	11,80%	16,25%	8,11%	5,64%	8,75%	61,41%
Renda Variável	10,74%	33,48%	5,27%	-15,63%	-0,15%	31,09%
Estruturados	-6,47%	-50,42%	-8,75%	1,97%	14,87%	-50,43%
Operações com Participantes	11,66%	10,90%	11,64%	11,85%	9,98%	70,06%
Imobiliário	5,63%	2,58%	8,34%	19,95%	3,14%	45,23%
Consolidado*	10,43%	18,50%	6,97%	2,23%	8,23%	54,87%

*Rentabilidade bruta dos investimentos.

Quadro 10.1.4 – Plano CEEEPREV

Plano CEEEPREV	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	12,74%	20,52%	6,89%	0,11%	6,43%	54,73%
Renda Variável	10,74%	33,58%	5,37%	-14,99%	-0,80%	31,45%
Estruturados	-6,48%	-50,38%	-8,20%	3,20%	15,41%	-49,27%
Operações com Participantes	11,59%	8,83%	12,46%	12,12%	8,36%	65,94%
Imobiliário	5,68%	2,74%	8,43%	20,20%	3,32%	46,21%
Consolidado*	11,18%	21,52%	6,61%	-3,03%	5,48%	47,33%

*Rentabilidade bruta dos investimentos.

Quadro 10.1.5 – Plano CRMPREV

Plano CRMPREV	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	13,58%	19,50%	6,79%	-4,18%	5,86%	47,03%
Renda Variável	10,79%	33,08%	4,91%	-15,40%	-2,60%	27,46%
Estruturados	-6,44%	-50,60%	-7,86%	2,99%	15,21%	-49,47%
Operações com Participantes	9,33%	9,54%	10,07%	13,57%	13,52%	69,95%
Imobiliário	6,06%	3,22%	8,66%	20,14%	3,75%	48,27%
Consolidado	12,91%	20,64%	7,02%	-4,80%	5,83%	46,87%

Quadro 10.1.6 – Plano SENGE Previdência

Plano SENGE Previdência	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	10,36%	16,02%	5,86%	-5,19%	5,44%	35,51%
Renda Variável	9,49%	31,90%	4,25%	-16,28%	-2,11%	23,39%
Estruturados	-7,92%	-51,34%	-8,36%	3,26%	14,46%	-51,47%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	26,17%	n.a.	n.a.	26,17%
Imobiliário	5,37%	6,71%	12,78%	19,52%	12,78%	70,93%
Consolidado	9,99%	18,22%	5,56%	-6,86%	5,69%	35,12%

Quadro 10.1.7 – Plano Família Previdência Associativo

Plano Família Previdência Associativo	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	9,97%	14,56%	4,93%	-5,85%	4,08%	29,55%
Renda Variável	9,96%	32,46%	4,38%	-16,33%	-2,98%	23,42%
Estruturados	-9,16%	-55,49%	-14,60%	3,35%	14,07%	-59,29%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	-14,66%	2,66%	118,00%	91,00%
Imobiliário	6,28%	7,86%	11,98%	18,78%	12,88%	72,12%
Consolidado	9,60%	16,72%	4,54%	-7,28%	3,97%	28,92%

Quadro 10.1.8 – Plano Família Previdência Corporativo

Plano Família Previdência Corporativo	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	9,23%	16,50%	5,12%	-6,53%	3,29%	29,14%
Renda Variável	5,34%	32,65%	4,17%	-16,31%	-3,31%	17,80%
Estruturados	n.a.	n.a.	3,24%	3,63%	15,56%	23,64%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Consolidado	8,94%	18,76%	4,97%	-7,52%	3,46%	29,93%

Quadro 10.1.9 – Plano CERANPrev

Plano CERANPrev	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	8,08%	16,08%	4,87%	-4,46%	4,60%	31,48%
Renda Variável	3,94%	32,50%	4,22%	-16,29%	-3,30%	16,18%
Estruturados	n.a.	n.a.	3,30%	3,65%	15,24%	23,39%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Consolidado	7,92%	18,09%	4,95%	-6,02%	4,44%	31,28%

Obs.: 1ª contribuição em fev/2017.

Quadro 10.1.10 – Plano Foz do Chapecó Prev

Plano Foz do Chapecó Prev	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	7,87%	15,49%	5,54%	-5,30%	3,69%	29,10%
Renda Variável	3,94%	32,51%	4,16%	-16,31%	-3,19%	16,24%
Estruturados	n.a.	n.a.	3,28%	3,25%	15,81%	23,50%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Consolidado	7,64%	17,56%	5,33%	-6,61%	3,81%	29,20%

Obs.: 1ª contribuição em Jan/2017.

Quadro 10.1.11 – Plano Família Municípios

Plano Família Municípios	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,08%	8,08%
Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	n.a.	0,00%
Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	n.a.	0,00%
Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	n.a.	0,00%
Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	n.a.	0,00%
Consolidado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,94%	7,94%

Obs.: 1ª contribuição em maio/2022

Quadro 10.1.12 – Plano de Gestão Administrativa

PGA	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	12,28%	18,99%	6,91%	-2,38%	6,61%	48,67%
Renda Variável	n.a.	n.a.	3,66%	-15,72%	1,14%	-11,65%
Estruturados	n.a.	n.a.	3,18%	4,07%	15,63%	24,16%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	11,02%	13,86%	11,77%	14,07%	13,42%	82,79%
Consolidado	12,26%	18,99%	7,92%	-2,92%	6,99%	49,72%

Quadro 10.1.13 – Plano IEAB Prev

IEAB Prev	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado
Renda Fixa	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,75%	0,75%
Renda Variável	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Estruturados	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,01%	0,01%
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,01%	-0,01%
Consolidado	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,68%	0,68%

Obs.: Recebemos o Plano em dez/2022

GLOSSÁRIO

ALM (Asset Liability Management – em inglês; Gestão Responsável de Ativos – em português): Metodologia que tem por base o passivo, combinada com o histórico de risco e retorno dos ativos e instrumentos financeiros, buscando, assim, determinar a melhor alocação dos recursos para o devido pagamento do referido passivo.

Ações: Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.

Aluguel de Ações (BTC – Banco de Títulos da CBLC): O aluguel de ações é uma operação na qual o investidor detentor das ações empresta suas ações para um tomador destas ações interessado em movimentar estes papéis. Em troca, remunera o detentor por uma taxa de aluguel. Esse detentor é chamado de doador do papel.

Análise Fundamentalista: Análise de mercados baseada nos fatores econômicos, dependendo de estatísticas, projeções, condições de oferta e demanda de bens e serviços e os fundamentos da economia e das empresas.

ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.

BDR (Brazilian Depository Receipts): Certificado representativo de valores mobiliários emitido no Exterior.

Benchmark: Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.

Câmara B3): Empresa responsável pelos serviços de guarda centralizada, compensação e liquidação das operações realizadas nos mercados da B3.

CCB (Cédula de Crédito Bancário): Instituída pela medida provisória 1.925/1999, elevada a lei ordinária mediante a Lei nº 10.931/2004. É um título de crédito que pode ser emitido por pessoa física ou jurídica em favor de uma instituição financeira, representando uma promessa de pagamento, em dinheiro, decorrente de operação de crédito de qualquer modalidade.

Clearing: É uma câmara ou prestadora de serviços de compensação e liquidação de ordens eletrônicas, de transferências de fundos e de outros ativos financeiros, e principalmente de compensação e liquidação de operações realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros, e de compensação envolvendo operações com derivativos.

CMN (Conselho Monetário Nacional): Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.

CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários): Criados pela Lei Federal nº 9.514/1997. São títulos de longo prazo emitidos, exclusivamente, por uma companhia securitizadora, com lastro em um empreendimento imobiliário que pagam juros ao investidor. Sua distribuição, também, é regulamentada pela CVM.

CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.

Debêntures: São, basicamente, um título representativo de dívida, em geral fundamentado apenas no crédito do emissor e documentado por um contrato chamado escritura de emissão. Pode ser considerado o mais antigo dentre os títulos de crédito privado, pois o texto básico que regula sua emissão é a Lei nº 6.404/1976 (Lei da SAs). A sua distribuição é regulamentada pela CVM.

DPGE (Depósito à Prazo com Garantia Especial): Criado através da Resolução CMN nº 3.692/2009, é um ativo sem emissão de certificado, registrado na CETIP, cujos emissores só podem ser instituições financeiras. Conta com garantia até o valor máximo de R\$ 20 milhões do total de crédito de cada aplicador contra a mesma instituição associada ao FGC.

Due diligence: Processo comumente realizado na sede de instituições e/ou companhias, com a finalidade de averiguar e validar informações repassadas pelas mesmas, sobretudo no que diz respeito aos procedimentos adotado e estrutura organizacional.

Duration: Medida que indica o prazo médio de um título, sendo que esse prazo médio normalmente é inferior ao prazo total, caso o título realize pagamento de cupons ao longo de sua vida.

Equipe de research: Equipe de analistas de bancos, corretoras de valores ou empresas de gestão de recursos de terceiros responsáveis por pesquisas de mercado, avaliações e projeções.

ETF (Exchange Trade Fund): Fundo de investimento em índice (Ibovespa, IBrX, entre outros), com cotas negociáveis em Bolsa, como se fossem ações. Busca obter desempenho semelhante a de determinados índices de mercado e, para tanto, sua carteira “replica” a composição desses índices.

FGV (Fundação Getulio Vargas): É um centro de ensino de qualidade e excelência que dedica seus esforços ao desenvolvimento intelectual do país. Sua política de promoção e incentivo à produção e ao aperfeiçoamento de ideias, dados e informações faz da FGV uma das mais importantes instituições no cenário nacional e internacional, além de possibilitar a formação de cidadãos éticos, cientes de suas responsabilidades como agentes transformadores da sociedade.

FGC (Fundo Garantidor de Créditos): Constitui-se em uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado do Brasil, que administra um mecanismo de proteção aos correntistas, poupadore e investidores, permitindo recuperar, até um limite máximo determinado, os depósitos ou créditos mantidos em instituição financeira, em caso de sua falência ou liquidação.

FIA (Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de

Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.

FIC FIA (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações):

Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 95% em cotas de FIAs.

FIC FIM (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado): Igualmente regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. O conceito consiste do FIC FIM é de comprar cotas de fundos de mais de um segmento de aplicação, atribuindo a ele uma ampla disponibilidade de alocação de seus recursos, por exemplo: cotas de FIRF, FIRF CP, FIA, FII, dentre outros.

FIC FIP (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 90% em cotas de FIPs ou FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes).

FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): Estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.

FII (Fundo de Investimento Imobiliário): Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994, e atualmente pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.

FIM (Fundo de Investimento Multimercado): Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.

FIP (Fundo de Investimento em Participações): Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de

subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.

FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas): Criada em 1973 para apoiar o Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP), com destacada atuação nas áreas de pesquisa e ensino. Estuda os fenômenos econômicos e sociais com base no instrumental teórico e metodológico da Economia.

Front e Back Office: O *front office* é o responsável pelas atividades junto aos clientes, internos e externos, são os agentes de “frente”. O *back office*, também, é conhecido como o serviço de retaguarda, ou seja, aqueles que realizam as tarefas para assegurar a qualidade do trabalho do pessoal de *front office*.

Fundo de Condomínio Aberto: Fundo de investimento que não possui prazo de duração, ou seja, sua vida é indeterminada, sendo encerrado, normalmente, por meio de determinação de Assembleia Geral de Cotistas.

Fundo de Condomínio Fechado: Fundo de investimento com prazo de duração determinado, onde seus cotistas já possuem conhecimento desde o início do investimento.

Fundo de Fundos (Fund of Funds – FOFs): é uma modalidade de investimento que objetiva a confecção de uma carteira de aplicações diversificada com vários outros fundos de investimentos diferentes. Em outras palavras, por meio dos FOFs, o investidor tem acesso a diversos outros fundos em uma única aplicação.

Fundo Exclusivo: Considera-se Fundo Exclusivo o Fundo constituído para receber aplicações de um único cotista exclusivamente.

Fundo Restrito: Considera-se “restrito” o fundo constituído para receber aplicações de um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico ou, ainda, que determinem essa condição por escrito.

Geração de Alfa: Significa que um ativo ou carteira de ativos superou a expectativa de rendimento prevista para ele.

Hedge (em inglês; proteção – em português): Estratégia pela qual investidores com intenções definidas procuram cobrir-se do risco de variações de preços desvantajosas para seus propósitos (investimentos).

IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna): Metodologia igual a do IGP-M, apurados no mês civil.

IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado): Calculado pela FGV, é uma média ponderada do IPA-FGV (60%), IPC-FIPE (30%) e INCC-FGV (10%), apurado entre o dia 21 e 20 de cada mês.

INCC (Índice Nacional da Construção Civil): Calculado pela FGV, apura a evolução dos custos no setor da construção civil, um dos termômetros do nível de atividade da economia. Período de coleta: INCC-DI, pesquisado entre o 1º e o último dia do mês de referência; INCC-M, entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência; INCC-10, entre os dias 11 do mês anterior e 10 do mês de referência.

Índice Bovespa (Ibovespa): O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.

Índice de Basileia: Relação entre o patrimônio de referência de uma instituição financeira e o valor dos ativos ponderados pelo risco. É conhecido também como índice de solvência ou de solvabilidade de uma instituição financeira.

Índice de Sharpe: Relação entre dois valores, em determinado período, desenvolvida por Bill Sharpe. Mede o excesso de retorno de um investimento em relação ao seu risco.

Índice IBrX: Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.

Índice IMA-B 5: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.

Índice IMA-B 5+: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.

Índice IMA-S: Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.

INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.

Letras Financeiras: Criada por meio da Medida Provisória 472/2009, convertida em Lei nº 12.249/2010 e regulamentada pelo CMN através da Resolução 3.836/2010. São títulos emitidos por instituições financeiras (bancos), que consistem em promessa de pagamento pelos mesmos. Similar ao CDB, porém não há recolhimento de depósito compulsório, da mesma forma que possui prazo mínimo de 24 meses, e com valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil.

LFT (Letra Financeiro do Tesouro): Título do Governo Federal com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.

LTN (Letra do Tesouro Nacional): Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de déficit orçamentário, bem assim para realização de operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.

Marcação a Mercado: Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes e não a taxa original do papel.

Marcação na Curva (mantidos até o vencimento): Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.

Master Feeder: Estrutura utilizada para a constituição de fundos para diferentes tipos de clientes (pessoa física, estrangeiro, fundos de pensão, entre outros), onde existe um fundo de cotas diferente para cada tipo de investidor, e o fundo principal, onde são realizados os investimentos de fato, é “alimentado” pelos fundos de cotas.

Moderna Teoria do Portfólio: É, a partir da mensuração dos riscos, formar um portfólio de ativos que maximize a possibilidade de retorno para um dado nível de risco.

NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B): títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.

Opções: Ativo financeiro que confere ao seu comprador o direito de comprar ou vender um ativo-objeto (ação) a um preço determinado. Para o vendedor atribui uma obrigação futura, caso o direito seja exercido pelo comprador.

Plano BD (Benefício Definido): É aquele em que o valor da aposentadoria é estabelecido no momento em que o participante adere ao plano, e calculado com base em valores pré-fixados ou fórmulas estipuladas no regulamento. Para assegurar a concessão e a manutenção do benefício contratado, cálculos atuariais são feitos todos

os anos, podendo alterar o valor dos depósitos mensais. O regime neste caso é de mutualismo, com uma conta coletiva e solidariedade entre os participantes. O recebimento da aposentadoria é vitalício.

Plano CD (Contribuição Definida): Nesse plano, o participante, ao invés de determinar o valor da aposentadoria, determina os aportes ao plano. O benefício futuro, assim, dependerá do período de contribuição e do valor das contribuições, além, claro, do rendimento conquistado pelos bancos responsáveis pela aplicação dos recursos. Na modelagem CD, cada participante tem sua conta.

Rating: Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.

Relatório de *buy-hold-sell*: Relatório emitido por bancos, corretoras de valores ou empresas de gestão de recursos de terceiros nos quais indicam posicionamento de mercado em relação a determinado ativo, onde: *buy*, significa compra; *hold*, denota manutenção; e *sell*, indica venda.

SFN (Sistema Financeiro Nacional): É formado por um conjunto de instituições, financeiras ou não, voltadas para a gestão da política monetária do governo federal. O Banco Central do Brasil propõe uma subdivisão do Sistema Financeiro Nacional em 3 níveis, órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores financeiros.

Small caps: Ações chamadas de ações de “terceira linha”, que possuem menor capitalização que as companhias de “primeira linha”. Também se caracterizam pela sua menor liquidez (quantidade de negócios).

Taxa de performance: Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro (*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.

Teste de stress: Técnica de avaliação de desempenho das carteiras de ativos e passivos de uma organização em cenários diferentes, geralmente desfavoráveis.

Tracking error: Metodologia de avaliação de risco que avalia divergências não planejadas entre o valor da carteira de investimentos e o valor de um *benchmark*.

VaR (Value at Risk): Medida da probabilidade de perda de determinada aplicação em diversos cenários da economia. Medida monetária que avalia qual a perda máxima que uma carteira pode ter dentro de horizonte pré-determinado.

Volatilidade: Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.



Rua dos Andradar, 702
Centro Histórico – Porto Alegre – RS
CEP 90020-004



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2024-2028